



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº     /2023-  
PMB

FOLHA nº

001/     

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 134/2023-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023-PMB

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (OFICINAS, WORKSHOPS E CURSOS)**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

## **AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação

**Em 13 de junho de 2023.**

*Wesley Rodrigo Ramos Pires*  
Wesley Rodrigo Ramos Pires,  
Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº 002  
Rubrica A

Bandeirantes 13 de junho de 2023

Ilmo. Sr.

**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (OFICINAS, WORKSHOPS E CURSOS) PARA ATENDER FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANA.

Atenciosamente,

---

**ALEXANDRA BEZERRA LOPES**  
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº 003

Rubrica f

Bandeirantes 13 de junho de 2023

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (OFICINAS, WORKSHOPS E CURSOS) PARA ATENDER FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº 004  
Rubrica J

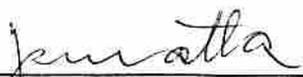
Bandeirantes 13 de junho de 2023

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (OFICINAS, WORKSHOPS E CURSOS) PARA ATENDER FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

*Encaminhe-se a:*

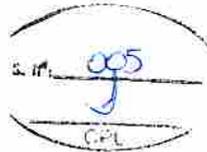
- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**



Ofício nº 122/2023

Bandeirantes, 13 de Junho de 2023.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (OFICINAS, WORKSHOPS E CURSOS)**, PARA ATENDER FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Termo de Referência em anexo, que deverá ser pago com Recursos da Secretaria de Assistência Social, indicados no referido Termo.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Reginaldo Francisco da Silva

Secretário Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Exmo. Sr.

**JIELSON RAMALHO MATTA**

Prefeito Municipal

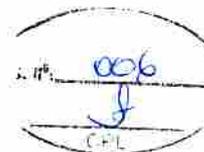
Bandeirantes – Paraná

---



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:



**Solicitação de Compra Nº 246/2023**

<b>Solicitante:</b>	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	<b>Data da Solicitação:</b>	13/06/2023
<b>Organograma:</b>	0900000000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM		
<b>Local de Entrega:</b>	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (OFICINAS, WORKSHOPS E CURSOS), PARA ATENDER FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Justificativa:</b>	EM ANEXO		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	213599-1	1,00	UND	Workshop – Design de Sobrancelhas	2.750,0000	2.750,00
2	213600-1	1,00	UND	Workshop – Unhas decoradas	2.950,0000	2.950,00
3	213601-1	1,00	UN	Aperfeiçoamento para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	14.450,0000	14.450,00
4	213602-1	1,00	UND	Estatuto da Criança e Adolescente	8.790,0000	8.790,00
5	213603-1	1,00	UND	O Trabalho Socioeducativo com Adolescentes	9.850,0000	9.850,00
6	213604-1	1,00	UND	Orientação Vocacional e profissional para jovens	4.700,0000	4.700,00
7	213605-1	1,00	UND	Rede de Proteção e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	6.290,0000	6.290,00
8	213606-1	1,00	UND	Conversando sobre drogas	1.280,0000	1.280,00
9	213607-1	1,00	UND	Prevenção ao Uso de drogas e tabagismo	1.280,0000	1.280,00
10	213608-1	1,00	UND	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	4.700,0000	4.700,00
11	213609-1	1,00	UN	Escuta Qualificada	6.290,0000	6.290,00
12	213610-1	1,00	UN	Sipia – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência	10.300,0000	10.300,00
13	213611-1	1,00	UN	Violência Digital contra criança e adolescente	1.850,0000	1.850,00
14	213612-1	1,00	UN	Atenção à Saúde da Criança	4.800,0000	4.800,00
15	213613-1	1,00	UN	Cuidados com o bebê e pós-parto	6.820,0000	6.820,00
16	213614-1	1,00	UN	Fortalecimento do Atendimento às Crianças e Adolescentes vítimas de violência	5.000,0000	5.000,00
17	213615-1	1,00	UN	Oficina: Curso para Gestantes e Acompanhantes	6.140,0000	6.140,00
18	213616-1	1,00	UN	Viver e Adolescer com qualidade de vida	11.500,0000	11.500,00
19	213617-1	1,00	UN	Serviços de Panificação	23.250,0000	23.250,00
20	213618-1	1,00	UN	Doces e Salgados para festas infantis	16.000,0000	16.000,00
21	213619-1	1,00	UN	Técnicas de confeitaria	16.000,0000	16.000,00
22	213620-1	1,00	UN	Produção de torta e bolos salgados	12.250,0000	12.250,00
23	213621-1	1,00	UN	Cozinha Japonesa	11.300,0000	11.300,00

**Preço Total:** 188.540,00

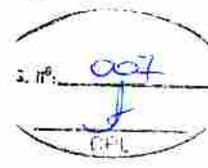
**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
286 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.39.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06. 06.06.1.660.0000	47.135,00
443 - 09.001.08.244.0801.1033.3.3.90.39.00	SIGTV - EMENDA IMPOSITIVA PROGRAMAÇÃO 410240620210001	00777/01014.11.99. 07.21.2.749.0000	47.135,00
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.39.00	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06. 06.26.1.660.0	47.135,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes  
nullCNPJ: 76.235.753/0001-48null  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:



450 - 09.001.08.243.0807.6086.3.3.90.39.00 Primeira Infância - Deliberação nº 47/2022

000  
04007/01011.09.04. 47.135,00  
05.18.1.661.0000

Bandeirantes, 13 de Junho de 2023.

Assinatura do Responsável

**REGIMINO FRANCISCO DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 13.151/2023

REPUBLIC OF THE PHILIPPINES  
DEPARTMENT OF HEALTH  
BUREAU OF PHARMACY AND DRUGS  
MAGSAYSAY AVE. CORNER DELA ROSA ST., MANILA  
TEL. 725-1000



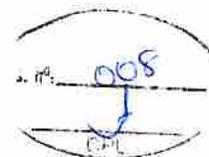
TO: [Name] [Address] [City] [Province] [Zip Code]

RECEIVED  
BUREAU OF PHARMACY AND DRUGS  
MAGSAYSAY AVE. CORNER DELA ROSA ST., MANILA  
TEL. 725-1000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- O CRAS é o equipamento público da Proteção Social Básica sendo a “porta de entrada” dos atendimentos socioassistenciais da Política de Assistência Social. Entre as ações que desenvolve está a de promover as famílias que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, resgatando sua cidadania e autoestima, por meio do trabalho.
- A contratação de cursos de qualificação, que tem como público alvo as famílias que possuem Cadastro Único, atende a esta normativa, ou seja, proporcionar capacitação profissional e condições reais de inserção no mercado de trabalho, gerando emancipação à estas famílias.
- Além disso, as legislações que versam sobre os temas em específico estabelecem a importância de se capacitar e preparar, permanentemente, os atores da Rede de Proteção, que trabalham diretamente com as crianças e adolescentes.
- E ainda a NOB/RH-SUAS estabelece no Item V – Diretrizes para a Política Nacional de Capacitação: “A capacitação dos trabalhadores da área da Assistência Social deve ser promovida com a finalidade de produzir e difundir conhecimentos que devem ser direcionados ao desenvolvimento de habilidades e capacidades técnicas e gerenciais, ao efetivo exercício do controle social e ao empoderamento dos usuários para o aprimoramento da política pública”.
- Além disso, o Plano Municipal de Assistência Social, aprovado no final do ano de 2021, estabelece em suas metas, contínuas capacitações, a fim de aprimorar os atendimentos, serviços e qualidade de entregas de projetos e programas, voltados à criança e ao adolescente, e as famílias em vulnerabilidade de um modo geral.
- A Promotoria de Justiça, representada pela Promotora Aracê, solicitou por meio de ofício que se realize capacitações continuadas para o CREAS, com ênfase a práticas restaurativas, para aprimoramento do trabalho realizado com adolescentes em conflito com a Lei, com medidas socioeducativas em meio aberto.
- Sendo assim, entendemos justificada a necessidade de contratação de empresa especializada nos temas citados acima, para ministrar capacitações, cursos, oficinas, tanto para o público, quanto para as equipes envolvidas da Secretaria de Assistência Social.

Sendo assim, entendemos justificada a necessidade da contratação do aluguel neste prédio especificamente, para ser o Centro de Convivência, referenciada ao CRAS.

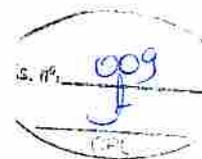
Bandeirantes, 13 de Junho de 2023

Reginaldo Francisco da Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_/2023

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (OFICINAS, WORKSHOPS E CURSOS), PARA ATENDER FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### CURSOS DIRECIONADOS AO PÚBLICO – ABERTO À COMUNIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40364 - Workshop – Design de Sobancelhas	15431	un	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
2	9371 - Workshop – Unhas decoradas	15431	un	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
3	10581 - Orientação Vocacional e profissional para jovens	15431	un	1	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
4	8531 - Conversando sobre drogas	15431	un	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
5	5461 - Prevenção ao Uso de drogas e tabagismo	15431	un	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
6	41352 - Violência Digital contra criança e adolescente	15431	un	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
7	9735 - Atenção à Saúde da Criança	15431	un	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
8	70263 - Cuidados com o bebê e pós-parto	15431	un	1	R\$ 6.820,00	R\$ 6.820,00
9	5963 - Oficina: Curso para Gestantes e Acompanhantes	15431	un	1	R\$ 6.140,00	R\$ 6.140,00
10	41679 - Viver e Adolescer com qualidade de vida	15431	un	1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
11	10025 – Serviços de Panificação	15431	un	1	R\$ 23.250,00	R\$ 23.250,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2. 174  
030  
CANT

12	40238 – Doces e Salgados para festas infantis	15431	un	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
13	8518 – Técnicas de confeitaria	15431	un	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
14	8591 – Produção de torta e bolos salgados	15431	un	1	R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00
15	41038 – Cozinha Japonesa	15431	un	1	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00

## CURSOS DIRECIONADOS A SERVIDOS MUNICIPAIS E CONSELHEIROS MUNICIPAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8996 - Aperfeiçoamento para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	15431	un	1	R\$ 14.450,00	R\$ 14.450,00
2	8504 - Estatuto da Criança e Adolescente	15431	un	1	R\$ 8.790,00	R\$ 8.790,00
3	5341 - O Trabalho Socioeducativo com Adolescentes	15431	un	1	R\$ 9.850,00	R\$ 9.850,00
4	41349 - Rede de Proteção e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	15431	un	1	R\$ 6.290,00	R\$ 6.290,00
5	10435 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	15431	un	1	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
6	41479 - Escuta Qualificada	15431	un	1	R\$ 6.290,00	R\$ 6.290,00
7	41135 - Sipiá – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência	15431	un	1	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00
8	41188 - Fortalecimento do Atendimento às Crianças e Adolescentes vítimas de violência	15431	un	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

... nº. 001  
CPL

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se da contratação de pessoa jurídica de ensino sem fins lucrativos para a ministração de cursos para capacitação de servidores, e comunidade em geral, para atender as demandas Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, conforme justificativa em Anexo. A contratação enquadra-se no disposto no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93. "Art. 24 É dispensável a licitação: (...) XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (...)".

Lembrando que a empresa a ser contratada, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, cumpre os requisitos necessários para que esteja configurada a dispensabilidade de licitação, uma vez que possui personalidade jurídica de direito privado e inquestionável reputação ético-profissional, não tem fins lucrativos e em suas finalidades consta ser uma instituição brasileira reconhecida que oferece as melhores soluções em educação profissional com eficiência. Ainda, a proposta de preços apresentada pelo SENAC atende os ditames do artigo 26, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo um valor equivalente ao praticado no mercado.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2022], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...]

II) Data de publicação no PNCP: [22/12/2022]

III) Id do item no PCA: [07]

IV) Classe/Grupo: [Contratação – Dispensa de Licitação]

V) Identificador da Futura Contratação: [...]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

012  
CPL

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os cursos que foram selecionados no intuito de atender a comunidade e as famílias em situação de vulnerabilidade social, capacitando-as profissionalmente para inserção no mercado de trabalho. Além de temas voltados também para o atendimento das atividades desenvolvidas pelo CREAS, com ênfase a práticas restaurativas, para aprimoramento do trabalho realizado com adolescentes em medidas socioeducativas.

Os cursos direcionados ao servidores públicos atende as Diretrizes para a Política Nacional de Capacitação, afim de produzir e difundir conhecimentos no efetivo exercício do controle social e para o aprimoramento das políticas públicas.

Os cursos serão ministrados conforme sua carga horário e número de participante descritos por turma, dentro do cronograma desenvolvido pela secretaria:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PREVISÃO REALIZAÇÃO	NUMERO DE ALUNOS
1	Conversando sobre drogas	3	ago/23	40
2	Doces e Salgados para festas infantis	30	ago/23	20
3	Prevenção ao Uso de drogas e tabagismo	3	set/23	40
4	Técnicas de confeitaria	30	set/23	20
5	Orientação Vocacional e profissional para jovens	12	out/23	40
15	Workshop – Design de Sobrancelhas	6	out/23	15
6	Viver e Adolescer com qualidade de vida	50	nov/23	40
7	Serviços de Panificação	72	nov/23	20
8	Cozinha Japonesa	15	nov/23	15
9	Violência Digital contra criança e adolescente	6	dez/23	40
14	Workshop – Unhas decoradas	8	dez/23	15
10	Atenção à Saúde da Criança	15	jan/24	40
11	Cuidados com o bebê e pós-parto	24	fev/24	30
12	Produção de torta e bolos salgados	21	fev/24	20
13	Oficina: Curso para Gestantes e Acompanhantes	21	mar/24	20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PREVISÃO REALIZAÇÃO	NUMERO DE ALUNOS
1	Rede de Proteção e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	21	ago/23	40
2	Escuta Qualificada	21	ago/23	40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2. nº. 013  
CPL

3	Aperfeiçoamento para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	21	set/23	40
4	O Trabalho Socioeducativo com Adolescentes	40	set/23	40
5	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	12	set/23	40
6	Fortalecimento do Atendimento às Crianças e Adolescentes vítimas de violência	20	out/23	40
7	Estatuto da Criança e Adolescente	21	jan/24	40
8	Sipia – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência	15	jan/24	15

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Na presente contratação, não se aplicam critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**Indicação de marcas ou modelos** (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

4.2. Na presente contratação, não se aplica a indicação de marcas.

### Da exigência de amostra

4.3. Na presente contratação não se aplica a solicitação de amostras.

### Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.5. Não se aplica exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, de acordo com a disponibilidade do SENAC e necessidade desta Secretaria, em negociação e comum acordo.

5.2. Os serviços deverão ser executados [em local a ser combinado com o gestor da Secretaria, a depender do tema da oficina/curso a ser ministrado, conforme cronograma em anexo.

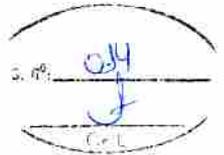
### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. Não se aplica prazo de garantia, pois o objeto desta contratação é a prestação de serviços profissionais)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 015  
J  
C.F.I.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2. nº. 016  
C.º 1

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Serviço

7.1. Após a finalização da oficina/cursos contrato, deverá ser enviada a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

### Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

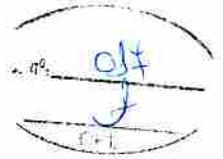
7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

s. nº. 038  
J  
C-1

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Antecipação de pagamento

7.17. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

## Cessão de crédito

7.18. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA.

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º: 019  
J  
C.F.T.

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>:

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

2. 020  
J  
1. 1. 1.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual ou Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 188.540,00 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº. 021  
J  
C-1

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [09.001 – Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família];
- II) Fonte de Recursos: [286 - 4002] [443 – 777] [284 – 4005] [450 – 4007];
- III) Programa de Trabalho: [Bloco Proteção Social Básica] [Emenda Impositiva – Fundo Municipal de Assistência Social] [Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade] [Acompanhamento Intersetorial Primeira Infância];
- IV) Elemento de Despesa: [Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica];
- V) Plano Interno: [...];

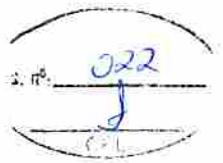
10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 13 de Junho de 2023.

  
Reginaldo Francisco da Silva

Secretário Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

ANEXO I



**CRONOGRAMA DE CURSOS DIRECIONADOS AO PÚBLICO – ABERTO À  
COMUNIDADE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO REALIZAÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
1	40364 - Workshop – Design de Sobrancelhas	OUTUBRO 23	CRAS
2	9371 - Workshop – Unhas decoradas	DEZEMBRO 23	CRAS
3	10581 - Orientação Vocacional e profissional para jovens	OUTUBRO 23	CREAS
4	8531 - Conversando sobre drogas	AGOSTO 23	CREAS
5	5461 - Prevenção ao Uso de drogas e tabagismo	SETEMBRO/23	CREAS
6	41352 - Violência Digital contra criança e adolescente	DEZEMBRO/23	CREAS
7	9735 - Atenção à Saúde da Criança	JANEIRO 24	CRAS
8	70263 - Cuidados com o bebê e pós-parto	FEVEREIRO 24	CRAS
9	5963 - Oficina: Curso para Gestantes e Acompanhantes	MARÇO 24	CRAS
10	41679 - Viver e Adolescer com qualidade de vida	NOVEMBRO/23	CREAS
11	10025 – Serviços de Panificação	NOVEMBRO/23	CRAS
12	40238 – Doces e Salgados para festas infantis	AGOSTO 23	CRAS
13	8518 – Técnicas de confeitaria	SETEMBRO 23	CRAS
14	8591 – Produção de torta e bolos salgados	FEVEREIRO 24	CRAS
15	41038 – Cozinha Japonesa	NOVEMBRO/23	CRAS

**CURSOS DIRECIONADOS A SERVIDOS MUNICIPAIS E CONSELHEIROS  
MUNICIPAIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO REALIZAÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
1	8996 - Aperfeiçoamento para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	SETEMBRO 23	ÓRGÃO GESTOR

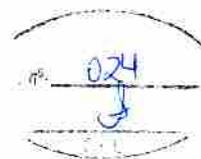
2	8504 - Estatuto da Criança e Adolescente	JANEIRO/24	ÓRGÃO GESTOR
3	5341 - O Trabalho Socioeducativo com Adolescentes	SETEMBRO/23	CREAS
4	41349 - Rede de Proteção e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	AGOSTO/23	ÓRGÃO GESTOR
5	10435 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	SETEMBRO/23	CRAS
6	41479 - Escuta Qualificada	AGOSTO/23	ÓRGÃO GESTOR
7	41135 - Sípia – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência	JANEIRO/24	ÓRGÃO GESTOR
8	41188 - Fortalecimento do Atendimento às Crianças e Adolescentes vítimas de violência	OUTUBRO/23	ÓRGÃO GESTOR

023

CPL



Atendimento Corporativo



Proposta Nº 569 v6

07/06/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Sra **Reginaldo Francisco**  
Telefone: 43 99936-4297  
Cidade: Bandeirantes

Email: acaosocialband@hotmail.com

**SENAC PARANÁ**

O **Senac Paraná** acredita no poder transformador da educação, desenvolvendo mão de obra qualificada e ampliando o potencial dos seus alunos através de valores éticos, autonomia, cidadania, criatividade e profissionalismo. Frente ao avanço das tecnologias e as constantes transformações do mercado de trabalho, destaca-se como uma das mais conceituadas instituições de educação profissional do país. Dispondo de infraestrutura moderna, equipamentos e laboratórios de ponta e metodologia ativa, colocando o aluno como protagonista do seu futuro.

Com a missão de **educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo**, o Senac possui em seu portfólio, cursos desenvolvidos e alinhados com o mercado, através de Fóruns Técnicos Setoriais e às principais tendências e inovações dos setores produtivos, acompanhando os avanços tecnológicos e as transformações da economia.

O Modelo Pedagógico Senac preconiza a educação transformadora, contribuindo para o desenvolvimento profissional e como condição de cidadão. Deste modo, garante um aprendizado que vai além da sala de aula e reflete-se em profissionais qualificados e requeridos pelas empresas.

Dentre os serviços desenvolvidos pelo Senac, dispomos do Atendimento Corporativo, cujo objetivo é oferecer um programa completo e customizado de acordo com as necessidades de cada empresa, considerando a complexidade e os desafios de um mercado em constante mudança.

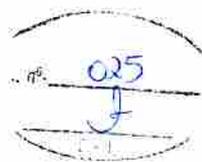
Com certificação de reconhecimento nacional, nossos cursos atendem às exigências legais de formação, confirmando a referência em qualidade e credibilidade da marca Senac.

Atinja seus objetivos e supere seus desafios, conte com a capacitação e expertise do Senac junto a sua equipe de trabalho.

Atenciosamente,

Patrícia Ferraz Pedroso Bermudes  
Gerente Executiva da Unidade de Educação Profissional do Senac em CORNÉLIO PROCÓPIO  
CNPJ 03.541.088/0022-71





Quer fazer bonito no mercado de beleza e estética? Faça Senac e se qualifique com excelência!

O crescimento do mercado voltado para à estética e à beleza tornou fundamental a contratação de profissionais qualificados e bem preparados. Nos cursos de beleza do Senac, os alunos têm acesso a técnicas e modernos procedimentos voltados a tratamentos, embelezamento e estéticas em geral, aplicados de acordo com as normas sanitárias e de higiene em vigor.

**Curso: 40364 - WORKSHOP - DESIGN DE SOBRANCELHAS**

**Objetivo:** Aplicar técnicas de design de sobrancelhas.

**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 16 anos    Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

**Disciplina: Workshop - Design de Sobrancelhas**

**Conteúdo**

Técnicas de design de sobrancelhas.

Produtos, equipamentos e instrumentos: utilização, limpeza, higienização, desinfecção, esterilização e normas da Vigilância Sanitária vigentes.

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 6h

Carga Horária Total: 6h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1

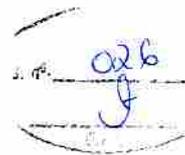
Nº de Alunos/Turma: 15

Nº de Alunos Total: 15

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 2.750,00

Investimento Total: R\$ 2.750,00



Quer fazer bonito no mercado de beleza e estética? Faça Senac e se qualifique com excelência!

O crescimento do mercado voltado para a estética e a beleza tornou fundamental a contratação de profissionais qualificados e bem preparados. Nos cursos de beleza do Senac, os alunos têm acesso a técnicas e modernos procedimentos voltados a tratamentos, embelezamento e estéticas em geral, aplicados de acordo com as normas sanitárias e de higiene em vigor.

**Curso: 9371 - WORKSHOP - UNHAS DECORADAS**

**Objetivo:** Aplicar técnicas de decoração de unhas, de acordo com as tendências de moda e as necessidades do cliente.

**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 18 anos    Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental

**Disciplina: Workshop - Unhas Decoradas**

**Conteúdo**

Instrumentos e produtos.  
Técnicas de decoração de unhas.

**Carga Horária:**

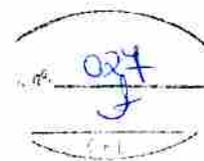
Carga Horária/Turma: 8h  
Carga Horária Total: 8h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1  
Nº de Alunos/Turma: 15  
Nº de Alunos Total: 15

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 2.950,00  
Investimento Total: R\$ 2.950,00



**Curso: 8996 - APERFEIÇOAMENTO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Objetivo:** Preparar os participantes para atuação em abrigo institucional de crianças e adolescentes e rede de atendimento.

**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo

**Disciplina: Aperfeiçoamento para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Conteúdo**

A Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - princípios e diretrizes.

Casa Abrigo de Crianças e Adolescentes - o cotidiano do acolhimento.

Rede de Serviços e Trabalho em Rede no contexto da Política da Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - superando desafios.

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 21h

Carga Horária Total: 21h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1

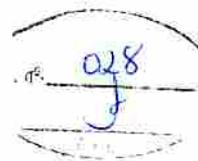
Nº de Alunos/Turma: 40

Nº de Alunos Total: 40

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 14.450,00

Investimento Total: R\$ 14.450,00

**Curso: 8504 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Objetivo:** Identificar e esclarecer aspectos importantes sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme a Lei nº 8.069.

**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 17 anos    Escolaridade Mínima: 3º ano do Ensino Médio

**Disciplina: Estatuto da Criança e do Adolescente****Conteúdo**

Lei nº 8.069 Estatuto da Criança e do Adolescente.

Título VI - Do Acesso à Justiça.

Disposições Finais e Transitórias.

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 21h

Carga Horária Total: 21h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1

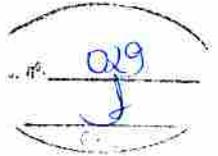
Nº de Alunos/Turma: 40

Nº de Alunos Total: 40

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 8.790,00

Investimento Total: R\$ 8.790,00

**Curso: 5341 - O TRABALHO SOCIOEDUCATIVO COM ADOLESCENTES**

**Objetivo:** Proporcionar aos participantes conhecimentos necessários para o desenvolvimento do trabalho de acompanhamento dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas.

**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 18 anos    Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo

**Disciplina: O Trabalho Socioeducativo com Adolescentes****Conteúdo**

Infância, adolescência, família e sociedade:

- concepção de infância e adolescência na atualidade;
- família e políticas sociais no Brasil;
- a família como foco de intervenções nas políticas públicas de assistência social;
- família e prática de violência;
- a ação protetiva e educativa da família.

Marcos legais, políticas públicas e sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente:

- constituição federal;
- lei orgânica da assistência social - LOAS;
- estatuto da criança e do adolescente - ECA;
- sistema único de assistência social - SUAS.

Os direitos fundamentais:

- direito à vida e à saúde;
- direito à alimentação;
- direito à liberdade, ao respeito e à dignidade;
- direito à convivência familiar e comunitária;
- direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer;
- direito à profissionalização e à proteção ao trabalho.

O sistema de garantia de direitos - SGD:

- plano nacional de proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;
- o trabalho interdisciplinar e a garantia de direitos;
- o trabalho em rede.

O trabalho socioeducativo - concepção e metodologias:

- concepção de trabalho socioeducativo;
- metodologias de intervenção socioeducativas: junto a grupos e individual.

Plano individual de atendimento - PIA:

- escuta qualificada;
- passos da elaboração do PIA;
- avaliação do desenvolvimento do PIA.

Metodologia de trabalho com famílias:

- mapeamento do território das famílias atendidas;
- planejamento de intervenções;
- concepção de trabalho social com famílias;
- metodologias de intervenções com famílias, individuais e grupais.

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 40h

Carga Horária Total: 40h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1

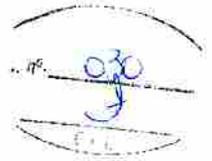
Nº de Alunos/Turma: 40

Nº de Alunos Total: 40

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 9.850,00

Investimento Total: R\$ 9.850,00

**Curso: 10581 - ORIENTAÇÃO VOCACIONAL E PROFISSIONAL PARA JOVENS**

**Objetivo:** Proporcionar aos participantes informações sobre as profissões e o mercado de trabalho visando auxiliá-lo na escolha de uma profissão.

**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 14 anos    Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo

**Disciplina: Orientação Vocacional e Profissional para Jovens****Conteúdo**

A escolha profissional e a relação com a história de vida do indivíduo.  
A importância do trabalho e sua função na sociedade.  
A motivação no trabalho e a satisfação que o trabalho pode trazer.  
Informações sobre as profissões e o mercado de trabalho.  
Oportunidades de profissionalização e cursos ofertados.

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 12h

Carga Horária Total: 12h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1

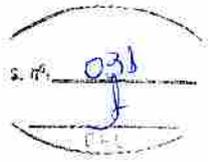
Nº de Alunos/Turma: 40

Nº de Alunos Total: 40

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 4.700,00

Investimento Total: R\$ 4.700,00



**Curso: 41349 - REDE DE PROTEÇÃO E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Objetivo:** Proporcionar aos participantes conhecimentos sobre a rede de proteção e conselho municipal dos direitos da criança e adolescente.

**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 18 anos    Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo

**Disciplina: Rede de Proteção e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Conteúdo**

Democracia participativa e controle social.

Mapeamento da Rede de garantia de direitos municipal.

Participação da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente: ênfase nas Associações de Pais Mestres e Professores e demais organizações comunitárias.

Legislação: Lei 13.019/2014 e Lei 13.431/2014.

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 21h

Carga Horária Total: 21h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1

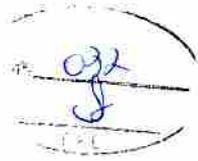
Nº de Alunos/Turma: 40

Nº de Alunos Total: 40

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 6.290,00

Investimento Total: R\$ 6.290,00



Aperfeiçoe o seu talento em um dos cursos da saúde do Senac e garanta o seu futuro profissional.

A área de saúde cresce rapidamente e busca profissionais qualificados. Os cursos permitem um amplo conhecimento em vários campos como consultórios, clínicas, laboratórios, farmácias e hospitais. A marca do Senac fará a diferença no seu currículo.

**Curso: 8531 - CONVERSANDO SOBRE DROGAS**

**Objetivo:** Proporcionar aos participantes a reflexão sobre os efeitos das drogas no organismo.

**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 14 anos    Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo

**Disciplina: Conversando Sobre Drogas**

**Conteúdo**

Drogas e seus efeitos na saúde física e mental.

Como identificar um usuário.

A comunicação interpessoal.

Oficina - atividade prática.

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 3h

Carga Horária Total: 3h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1

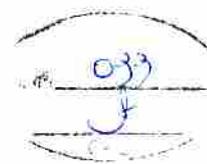
Nº de Alunos/Turma: 40

Nº de Alunos Total: 40

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 1.280,00

Investimento Total: R\$ 1.280,00



Aperfeiçoe o seu talento em um dos cursos da saúde do Senac e garanta o seu futuro profissional.

A área de saúde cresce rapidamente e busca profissionais qualificados. Os cursos permitem um amplo conhecimento em vários campos como consultórios, clínicas, laboratórios, farmácias e hospitais. A marca do Senac fará a diferença no seu currículo.

**Curso: 5461 - PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E TABAGISMO**

**Objetivo:** Esclarecer aos participantes os danos causados à saúde pelo consumo de drogas e tabagismo.

**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 16 anos    Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo

**Disciplina: Prevenção ao Uso de Drogas e Tabagismo**

**Conteúdo**

Perfil profissional, atitude, resolutividade.  
Ações de prevenção.  
Alternativas para o trabalho e prevenção.  
Valorização da vida.

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 3h

Carga Horária Total: 3h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1

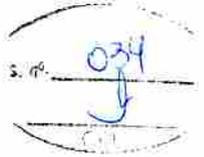
Nº de Alunos/Turma: 40

Nº de Alunos Total: 40

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 1.280,00

Investimento Total: R\$ 1.280,00



Aperfeiçoe o seu talento em um dos cursos da saúde do Senac e garanta o seu futuro profissional.

A área de saúde cresce rapidamente e busca profissionais qualificados. Os cursos permitem um amplo conhecimento em vários campos como consultórios, clínicas, laboratórios, farmácias e hospitais. A marca do Senac fará a diferença no seu currículo.

**Curso: 10435 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO**

**Objetivo:** Atualizar os participantes para atuação com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.

**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 18 anos    Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo

**Disciplina: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

**Conteúdo**

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O perfil do usuário do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

A ação socioeducativa.

Planejamento de atividades.

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 12h

Carga Horária Total: 12h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1

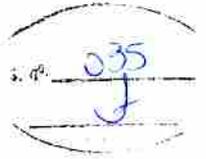
Nº de Alunos/Turma: 40

Nº de Alunos Total: 40

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 4.700,00

Investimento Total: R\$ 4.700,00

**Curso: 41479 - ESCUTA QUALIFICADA**

**Objetivo:** Identificar não conformidades e necessidades nas situações individuais ou coletivas da escuta qualificada.

**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 18 anos    Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo

**Disciplina: Escuta Qualificada****Conteúdo**

Lei nº13.431, de abril de 2017.

Anamnese: reconhecimento das necessidades, empatia e acolhimento.

Acolhimento de emergência: garantias de privacidade da vítima e testemunhas.

Instrumentos diretos e indiretos para coleta de informações para intervenção social.

Elaboração de um plano eficaz de cuidados e respostas.

Apresentação de possibilidades para resolução de conflitos.

Revelação espontânea, escuta especializada e depoimento especial para crianças e adolescentes vítimas de violência.

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 21h

Carga Horária Total: 21h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1

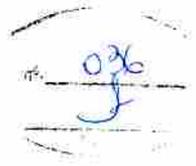
Nº de Alunos/Turma: 40

Nº de Alunos Total: 40

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 6.290,00

Investimento Total: R\$ 6.290,00



**Curso: 41135 - SIPIA - SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA**

**Objetivo:** Alinhar as práticas relacionadas ao sistema de informação para a infância e a adolescência.

**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo

**Disciplina: SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência**

**Conteúdo**

Políticas públicas de direitos da criança e adolescente a nível local: apresentação, elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

Registro e gerenciamento das informações dos atendimentos realizados.

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 15h

Carga Horária Total: 15h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 15

Nº de Alunos Total: 15

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 10.300,00

Investimento Total: R\$ 10.300,00

**Curso: 41352 - VIOLÊNCIA DIGITAL CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**

**Objetivo:** Proporcionar aos participantes conhecimentos quanto á violência virtual (digital) e suas consequências.

**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 12 anos    Escolaridade Mínima: 4º ano do Ensino Fundamental

**Disciplina: Violência Digital Contra a Criança e o Adolescente****Conteúdo**

A violência virtual/digital: início.

A influência das mídias sociais.

Sexting: conceito.

Consequências da violência virtual/digital.

Os direitos mencionados no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma:6h

Carga Horária Total:6h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1

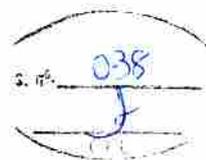
Nº de Alunos/Turma: 40

Nº de Alunos Total: 40

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 1.850,00

Investimento Total: R\$ 1.850,00



Aprenda diferentes conceitos, estilos e técnicas para enriquecer o seu repertório gastronômico e ampliar as possibilidades de atuação no setor.

Com os cursos de gastronomia do Senac, você terá acesso à formação profissional de qualidade e ficará sempre alinhado às tendências e demandas do mercado de trabalho.

### **Curso: 8592 - SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO**

**Objetivo:** Possibilitar o desenvolvimento das técnicas de preparo de massas e recheios para diferentes tipos de pães e bolachas.

#### **Pré-requisitos**

Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

#### **Disciplina: Qualidade no Atendimento ao Cliente**

##### **Conteúdo**

Os princípios do bom atendimento.  
Tipos e perfil de clientes.  
Necessidades e expectativas dos clientes.  
Reclamações - como lidar.  
Técnicas de atendimento e encantamento do cliente.

#### **Disciplina: Higiene e Bem Estar no Trabalho**

##### **Conteúdo**

Higiene corporal  
Apresentação pessoal  
Etiqueta pessoal e profissional  
Higiene no Ambiente de trabalho  
Saúde e segurança no trabalho.

#### **Disciplina: Boas Práticas na Manipulação de Alimentos**

##### **Conteúdo**

Controle de perigos: definição e qualificação, microbiologia básica, contaminação alimentar, controle dos perigos e ações corretivas, registros e coleta de amostras.  
Boas práticas: estrutura física, controle de água, controle de pragas, controle da saúde do manipulador, higiene e comportamento pessoal, uniformes, comportamento no trabalho, higienização de superfícies, tratamento do lixo e regras para visitantes.  
Boas práticas II: controle de fornecedores, pré-preparo de alimentos.  
Controles na produção: preparo de alimentos, porcionamento de alimentos, utilização de sobras, coleta e guarda de amostras.

#### **Disciplina: Preparo de Pães, Bolachas e Bolos**

##### **Conteúdo**

Produtos e alimentos de panificação e confeitaria  
Farináceos  
Fermento químico, biológico e bicarbonato  
Preparo de pães doces e salgados  
Preparo de bolachas e bolos  
Cuidados com alimentos: conservação e deterioração  
Tipos de embalagem para pães, bolos e bolachas.

#### **Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 72h

Carga Horária Total: 72h

#### **Participantes:**

Nº de Turmas: 1

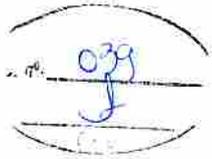
Nº de Alunos/Turma: 20

Nº de Alunos Total: 20

#### **Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 23.250,00

Investimento Total: R\$ 23.250,00



Aprenda diferentes conceitos, estilos e técnicas para enriquecer o seu repertório gastronômico e ampliar as possibilidades de atuação no setor.

Com os cursos de gastronomia do Senac, você terá acesso à formação profissional de qualidade e ficará sempre alinhado às tendências e demandas do mercado de trabalho.

**Curso: 8518 - TÉCNICAS DE CONFEITARIA**

**Objetivo:** Aprimorar técnicas de confeitaria, proporcionando conhecimentos sobre as tendências e otimizando o funcionamento do setor.

**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental

**Disciplina: Técnicas de Confeitaria**

**Conteúdo**

Organogramas e fluxogramas da confeitaria.  
Otimização do espaço físico para melhoria do trabalho.  
Planejamento e administração do tempo: priorização das atividades.  
Utilização adequada de equipamentos e utensílios do setor.  
Higiene na manipulação de alimentos.  
Seleção, conservação e armazenamento de alimentos.  
Separação e descarte de resíduos.  
Conhecimento da sazonalidade dos alimentos para melhor aproveitamento.  
Tendências de confeitaria.  
Preparo de produtos de confeitaria.

**Carga Horária:**

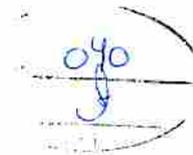
Carga Horária/Turma: 30h  
Carga Horária Total: 30h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1  
Nº de Alunos/Turma: 20  
Nº de Alunos Total: 20

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 16.000,00  
Investimento Total: R\$ 16.000,00

**Curso: 40238 - DOCES E SALGADOS PARA FESTAS INFANTIS****Objetivo:** Preparar doces e salgados para festas infantis.**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

**Disciplina: Doces e Salgados para Festas Infantis****Conteúdo**

Mise-en-place: insumos, equipamentos e utensílios.

Preparo de doces e salgados para festas infantis, de acordo com as Boas Práticas.

Cálculo per capita do consumo de doces e salgados.

Armazenamento e transporte.

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 30h

Carga Horária Total: 30h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1

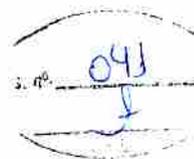
Nº de Alunos/Turma: 20

Nº de Alunos Total: 20

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 16.000,00

Investimento Total: R\$ 16.000,00



Aprenda diferentes conceitos, estilos e técnicas para enriquecer o seu repertório gastronômico e ampliar as possibilidades de atuação no setor.

Com os cursos de gastronomia do Senac, você terá acesso à formação profissional de qualidade e ficará sempre alinhado às tendências e demandas do mercado de trabalho.

**Curso: 8591 - PREPARO DE TORTAS SALGADAS**

**Objetivo:** Apresentar aos participantes os diferentes tipos de massas e recheios salgados possibilitando o preparo de diferentes tortas, de acordo com as boas práticas.

**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental

**Disciplina: Preparo de Tortas Salgadas**

**Conteúdo**

Higiene e apresentação pessoal.

Higienização de utensílios, equipamentos e do ambiente de trabalho.

Ingredientes utilizados no preparo de diferentes tipos de tortas salgadas.

Utensílios e equipamentos utilizados.

Tipos de massas.

Recheios de frango, palmito, queijos, legumes, entre outros.

Preparo de tortas salgadas.

Conservação, armazenamento e prazo de validade.

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 21h

Carga Horária Total: 21h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1

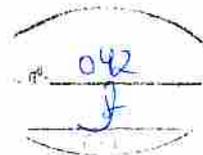
Nº de Alunos/Turma: 20

Nº de Alunos Total: 20

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 12.250,00

Investimento Total: R\$ 12.250,00

**Curso: 41038 - COZINHA JAPONESA**

**Objetivo:** Apresentar aos participantes técnicas e receitas de pratos da culinária japonesa, de acordo com as boas práticas.

**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 16 anos    Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

**Disciplina: Cozinha Japonesa****Conteúdo**

Higiene e manipulação dos alimentos e utensílios.  
Identificação, recebimento, armazenamento dos ingredientes.  
Cortes de peixes, frutos do mar, hortaliças, legumes e frutas.  
Métodos de cocção: branqueamento, frituras e salteamento.  
Preparo de pratos frios e quentes da culinária japonesa.  
Molhos específicos.  
Conservação e deterioração.  
Montagem e decoração.

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 15h

Carga Horária Total: 15h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1

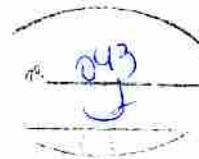
Nº de Alunos/Turma: 15

Nº de Alunos Total: 15

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 11.300,00

Investimento Total: R\$ 11.300,00



Aperfeiçoe o seu talento em um dos cursos da saúde do Senac e garanta o seu futuro profissional.

A área de saúde cresce rapidamente e busca profissionais qualificados. Os cursos permitem um amplo conhecimento em vários campos como consultórios, clínicas, laboratórios, farmácias e hospitais. A marca do Senac fará a diferença no seu currículo.

**Curso: 9735 - ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA**

**Objetivo:** Atuar em cuidados da saúde da criança.

**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo

**Disciplina: Atenção à Saúde da Criança**

**Conteúdo**

Conceitos básicos em pediatria.

Nascimento da criança: formação do vínculo/apego, desenvolvimento da função parental e participação paterna.

Consultas periódicas: importância do acompanhamento e principais orientações aos pais.

Situações de risco e vulnerabilidade: baixo peso ao nascer, prematuridade, intercorrências médicas, história familiar de morte de criança com menos de 5 anos de idade.

Imunização: caderneta de vacinação, principais vacinas disponibilizadas na rede pública e esquema vacinal nos 5 primeiros anos de vida.

Sinais e sintomas observados pelos pais ou cuidadores

Amamentação: promoção do aleitamento materno exclusivo e alimentação saudável.

Nutrição infantil: panorama da desnutrição e da obesidade infantil no Brasil.

Banho e higienização: principais aspectos e cuidados.

Higiene bucal e primeira dentição: aspectos principais, escovação e prevenção de cáries.

Recreação: importância da brincadeira e jogos para o desenvolvimento das crianças.

Acidentes domésticos: prevenção e socorro de urgência.

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 15h

Carga Horária Total: 15h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1

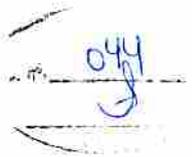
Nº de Alunos/Turma: 40

Nº de Alunos Total: 40

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 4.800,00

Investimento Total: R\$ 4.800,00



Aperfeiçoe o seu talento em um dos cursos da saúde do Senac e garanta o seu futuro profissional.

A área de saúde cresce rapidamente e busca profissionais qualificados. Os cursos permitem um amplo conhecimento em vários campos como consultórios, clínicas, laboratórios, farmácias e hospitais. A marca do Senac fará a diferença no seu currículo.

### **Curso: 70263 - CUIDADOS COM O BEBÊ E PÓS-PARTO**

**Objetivo:** Desenvolver habilidades sobre os cuidados humanizados ofertados à mulher, ao recém-nascido e sua família, abordando aspectos físicos, emocionais e socioculturais relativos à fase puerperal.

#### **Pré-requisitos**

Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo

#### **Disciplina: Cuidados com o bebê e pós-parto**

##### **Conteúdo**

Conhecimentos:

- A mulher, da gravidez ao puerpério: transformações físicas e psíquicas.
- Adaptação à chegada do bebê e aos novos papéis familiares.
- Diferentes formas de apoio ao puerpério: cuidados com a mãe, valorização de suas queixas e limitações; apoio às rotinas familiares a partir do novo contexto.
- Partos: tipos de parto e suas repercussões.
- Aspectos psicológicos no pós-parto: depressão pós-parto.
- Aleitamento materno: cuidados com as mamas, dificuldades dos primeiros dias e as necessidades básicas do bebê.
- Primeiros socorros: vômito versus regurgitação; engasgo; cólica abdominal; risco de queda; atendimento à parada cardiorrespiratória.
- Segurança do bebê: curativo na cicatriz umbilical (umbigo), posições adequadas para regurgitar (prevenção de refluxo).
- Rotinas do bebê: sono, passeios, colo e uso de slings.

Habilidades:

- Organizar o ambiente de trabalho, materiais e equipamentos.
- Comunicar-se de maneira assertiva.
- Utilizar técnicas para cuidar e acalmar o bebê.

#### **Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 24h

Carga Horária Total: 24h

#### **Participantes:**

Nº de Turmas: 1

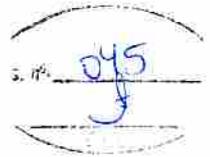
Nº de Alunos/Turma: 30

Nº de Alunos Total: 30

#### **Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 6.820,00

Investimento Total: R\$ 6.820,00



Aperfeiçoe o seu talento em um dos cursos da saúde do Senac e garanta o seu futuro profissional.

A área de saúde cresce rapidamente e busca profissionais qualificados. Os cursos permitem um amplo conhecimento em vários campos como consultórios, clínicas, laboratórios, farmácias e hospitais. A marca do Senac fará a diferença no seu currículo.

**Curso: 41188 - FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA**

**Objetivo:** Fortalecer o atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência.

**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

**Disciplina: Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes vítimas de Violência**

**Conteúdo**

Diretrizes para o atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência:

- O atendimento humanizado às crianças, aos adolescentes e suas famílias.
- Garantia de atendimento especializado no enfrentamento às violências e para o desenvolvimento de metodologia especializada para o atendimento aos autores de violência.
- A implantação/implementação de ações específicas para o atendimento aos autores de violência.
- Trabalho com as famílias autoras de violência pautado nos princípios e diretrizes previstos no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária.
- Cadastro único para programas sociais do governo federal - CadÚnico.

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 20h

Carga Horária Total: 20h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1

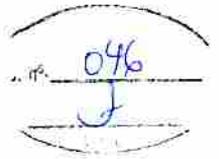
Nº de Alunos/Turma: 40

Nº de Alunos Total: 40

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 5.000,00

Investimento Total: R\$ 5.000,00



Aperfeiçoe o seu talento em um dos cursos da saúde do Senac e garanta o seu futuro profissional.

A área de saúde cresce rapidamente e busca profissionais qualificados. Os cursos permitem um amplo conhecimento em vários campos como consultórios, clínicas, laboratórios, farmácias e hospitais. A marca do Senac fará a diferença no seu currículo.

**Curso: 5963 - OFICINA - CURSO PARA GESTANTES E ACOMPANHANTES**

**Objetivo:** Disseminar para a gestante e acompanhante os conhecimentos teóricos e práticos em saúde e segurança gestacional, visando uma participação ativa do acompanhante durante a gestação, parto e pós-parto, a prestar os cuidados e à atenção básica a mãe e ao bebê.

**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 14 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

**Disciplina: Oficina - Curso para Gestantes e Acompanhantes**

**Conteúdo**

Pré-natal.

Aspectos emocionais na gestação, no parto e no pós-parto.

Crescimento e desenvolvimento Intra-uterino.

Alimentação da gestante.

Riscos do uso de medicamentos na gestação.

Tipos de parto, anestesia, sinais e sintomas do trabalho de parto.

Fisiologia da mama e técnicas de amamentação.

Alimentação da nutriz..

Aleitamento materno.

Aleitamento artificial.

Alimentação saudável para crianças menores de 2 anos de idade.

Características e necessidade do recém-nascido.

Banho do bebê e curativo umbilical.

Atividade prática.

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 21h

Carga Horária Total: 21h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1

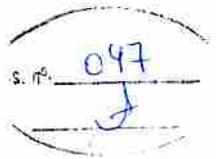
Nº de Alunos/Turma: 20

Nº de Alunos Total: 20

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 6.140,00

Investimento Total: R\$ 6.140,00



Aperfeiçoe o seu talento em um dos cursos da saúde do Senac e garanta o seu futuro profissional.

A área de saúde cresce rapidamente e busca profissionais qualificados. Os cursos permitem um amplo conhecimento em vários campos como consultórios, clínicas, laboratórios, farmácias e hospitais. A marca do Senac fará a diferença no seu currículo.

**Curso: 41679 - VIVER E ADOLESCER COM QUALIDADE DE VIDA**

**Objetivo:** Disseminar aos participantes os conhecimentos sobre qualidade de vida na adolescência, visando comportamentos e atitudes saudáveis.

**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 14 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

**Outros Pré-requisitos:**

**Disciplina: Viver e Adolescer com Qualidade de Vida**

**Conteúdo**

Qualidade de Vida, Relações Sociais e com o Meio Ambiente.

Diferença entre qualidade e estilos de vida.

Alimentação saudável.

Lazer e esportes na vida cotidiana.

Espiritualidade.

Família.

Escola.

Comunidade.

Trabalho.

Valores.

Meio ambiente e sociedade moderna.

Comportamento e uso consciente dos recursos naturais.

Consumo sustentável.

Aspectos Físicos e Psicológicos na Adolescência

Mudanças físicas.

Aspectos psicológicos na adolescência.

Violência e Sexualidade

Risco e vulnerabilidade.

Fatores geradores de violência.

Sexualidade e prevenção de DSTs.

Cidadania e Participação Social

Cidadania e ética.

Direitos e deveres sociais.

Participação em movimentos sociais.

Imagem Pessoal e Mercado de Trabalho

Mercado de trabalho e primeiro emprego.

Importância da imagem pessoal.

Visitas técnicas: saúde, ambiente e segurança.

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 50h

Carga Horária Total: 50h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1

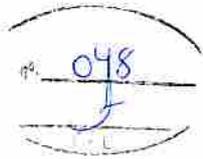
Nº de Alunos/Turma: 40

Nº de Alunos Total: 40

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 11.500,00

Investimento Total: R\$ 11.500,00

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

Matrícula: Será efetivada mediante preenchimento completo do Termo de Compromisso, assinados e enviados ao Senac com { 7 } dias úteis de antecedência a data de início do curso.

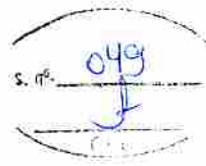
Certificado: frequência mínima de 75% da carga horária do curso mediante assinatura na lista de presença do Senac e preenchimento completo do Termo de Compromisso.

Data, Horário e local { à definir com o município }

Coffee Break { não incluso }

Outras Informações { os materiais para a realização dos curso serão disponibilizados pelo Senac }

Validade da proposta: **07/07/2023**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 134/2023

Bandeirantes-PR, 23 de junho de 2023.

Dispensa de Licitação nº 39 /2023- PMB

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Ação Social nr.246, para **CONTRATAÇÃO P.J.- SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (OFICINAS, WORKSHOPS E CURSOS)**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

#### EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

#### CURSOS DIRECIONADOS AO PÚBLICO – ABERTO À COMUNIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40364 - Workshop – Design de Sobrancelhas	15431	un	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
2	9371 - Workshop – Unhas decoradas	15431	un	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
3	10581 - Orientação Vocacional e profissional para jovens	15431	un	1	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
4	8531 - Conversando sobre drogas	15431	un	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
5	5461 - Prevenção ao Uso de drogas e tabagismo	15431	un	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
6	41352 - Violência Digital contra criança e adolescente	15431	un	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
7	9735 - Atenção à Saúde da Criança	15431	un	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
8	70263 - Cuidados com o bebê e pós-parto	15431	un	1	R\$ 6.820,00	R\$ 6.820,00
9	5963 - Oficina: Curso para Gestantes e Acompanhantes	15431	un	1	R\$ 6.140,00	R\$ 6.140,00
10	41679 - Viver e Adolescer com qualidade de vida	15431	un	1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

s. nº. 051  
J  
051

11	10025 – Serviços de Panificação	15431	un	1	R\$ 23.250,00	R\$ 23.250,00
12	40238 – Doces e Salgados para festas infantis	15431	un	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
13	8518 – Técnicas de confeitaria	15431	un	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
14	8591 – Produção de torta e bolos salgados	15431	un	1	R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00
15	41038 – Cozinha Japonesa	15431	un	1	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00

### CURSOS DIRECIONADOS A SERVIDOS MUNICIPAIS E CONSELHEIROS MUNICIPAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8996 - Aperfeiçoamento para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	15431	un	1	R\$ 14.450,00	R\$ 14.450,00
2	8504 - Estatuto da Criança e Adolescente	15431	un	1	R\$ 8.790,00	R\$ 8.790,00
3	5341 - O Trabalho Socioeducativo com Adolescentes	15431	un	1	R\$ 9.850,00	R\$ 9.850,00
4	41349 - Rede de Proteção e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	15431	un	1	R\$ 6.290,00	R\$ 6.290,00
5	10435 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	15431	un	1	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
6	41479 - Escuta Qualificada	15431	un	1	R\$ 6.290,00	R\$ 6.290,00
7	41135 - Sípia – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência	15431	un	1	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00
8	41188 - Fortalecimento do Atendimento às Crianças e Adolescentes vítimas de violência	15431	un	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

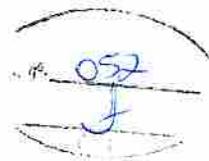
*Andréia de S. França*  
Andréia de Souza França

Chefe da divisão de orçamentos e pesquisa de preço  
Portaria 13.659/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROCOLO NUMERO: 134/2023

Bandeirantes-PR, 23 de junho de 2023.

Dispensa de Licitação - 39 /2023- PMB

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO P.J.- SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (OFICINAS, WORKSHOPS E CURSOS)**, importa em **R\$ 188.540,00 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Colha-se manifestação

Wesley Rodrigo Ramos Pires  
Comissão de Licitação

Marcos de Moraes  
Comissão de Licitação

Fabiana de Souza Meira Oliveira  
Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

053

PROTOCOLO NUMERO: 134/2023

Bandeirantes-PR, 23 de junho de 2023.

Dispensa de Licitação - 39/2023- PMB

### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

#### CONTRATAÇÃO P.J.- SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (OFICINAS, WORKSHOPS E CURSOS).

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	0286/4002	09.001.08.244.0813..2058.3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	0443/0777	09.001.08.244.0801.1033.3390390000	
	0284/4005	09.001.08.244.0811.2057.3390390000	

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 23 de junho de 2023.

  
**Jaciani Carolina Milani Della Mura**  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

054  
J

PROTOCOLO NUMERO: 134/2023

Bandeirantes-PR, 23 de junho de 2023.

Dispensa de Licitação nº 39 /2023- PMB

### PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO P.J. - SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (OFICINAS, WORKSHOPS E CURSOS).**

VALOR ESTIMADO: **RS 188.540,00 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais).**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2023, no montante de **RS 188.540,00 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 23 de junho de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 23 de junho de 2023.

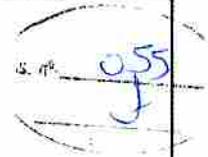
**José Celestino Fontolan**  
Secretário da Fazenda

*J. Ramalho*  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Secretário de Administração



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.541.088/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADMINISTRACAO REGIONAL SENAC/PR	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo
--

LOGRADOURO R ANDRE DE BARROS	NÚMERO 750	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 80.010-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARANA@PR.SENAC.BR	TELEFONE (41) 3219-4700/ (41) 3219-4773
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
-----------------------------	--

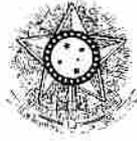
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2023 às 14:07:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



S. nº. 056  
J

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.541.088/0001-47  
Certidão nº: 13919978/2023  
Expedição: 03/04/2023, às 14:51:02  
Validade: 30/09/2023 ← 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.541.088/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



POWERS JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.541.088/0022-71  
Certidão nº: 31214179/2023  
Expedição: 30/06/2023, às 08:52:42  
Validade: 27/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.541.088/0022-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

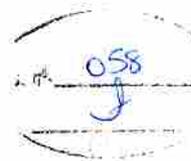
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030871678-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.541.088/0001-47**

Nome: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

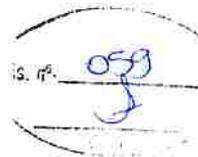
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030922643-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.541.088/0022-71**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

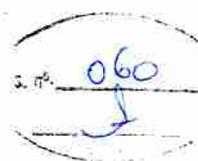
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Verificar	Imprimir
-----------	----------



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.541.088/0022-71  
**Razão Social:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZCOMERCIAL  
**Endereço:** RUA MINAS GERAIS 751 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

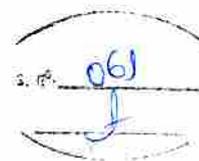
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2023 a 23/07/2023

**Certificação Número:** 2023062401143808217860

Informação obtida em 30/06/2023 08:51:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.541.088/0001-47  
**Razão Social:** SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL  
**Endereço:** RUA ANDRÉ DE BARROS 750 / CENTRO / CUR. S. JOSE / PR / 80010-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe conferiu o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/06/2023 a 03/07/2023

**Certificação Número:** 2023000400461134519902

Informação obtida em 14/06/2023 10:42:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

062  
J

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**  
CNPJ: **03.541.088/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:43:55 do dia 03/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/09/2023.

Código de controle da certidão: **E9ED.D295.7306.5930**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



063  
J

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL CNPJ: 03541088002271

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 16329 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL  
Endereço: Rua MINAS GERAIS, 751 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWYCIODF36RA42U1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 21 de Junho de 2023

## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS, para os devidos fins, que o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC é uma instituição sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na Capital da República, criada e organizada pela Confederação Nacional do Comércio - CNC, de acordo com o disposto no artigo 2.º, do Decreto-lei n.º 8.621, de 10 de janeiro de 1.946, para o fim de organizar e administrar, no território nacional, escolas de aprendizagem comercial.**

Na conceituação doutrinária o SENAC é Serviço Social Autônomo, instituído por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, para ministrar, sem fins lucrativos, o ensino comercial aos comerciários e à população em geral que queira de tal ensino se beneficiar (arts. 1.º, 2.º e 3.º, de seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 61.843, de 05 de dezembro de 1967), sendo mantido por contribuições parafiscais.

Nas edições posteriores a morte de HELY LOPES MEIRELLES, os atualizadores (EURICO DE ANDRADE AZEVEDO e outros) expõem (30ª ed., p. 366/367):

Serviços sociais autônomos – Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações) ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.

Essas instituições, embora oficializadas pelo Estado, não integram a Administração direta nem a indireta, mas trabalham ao lado do Estado, sob seu amparo, cooperando nos setores, atividades e serviços que lhes são atribuídos, por considerados de interesse específico de determinados beneficiários. Recebem, por isso, oficialização do Poder Público e autorização legal para arrecadarem e utilizarem na sua manutenção contribuições parafiscais, quando não são subsidiadas diretamente por recursos orçamentários da entidade que as criou.

Como ente de cooperação com o Poder Público, do gênero paraestatal, viceja ao lado do Estado e sob seu amparo, sem subordinação hierárquica a qualquer autoridade pública, ficando apenas vinculado ao órgão estatal mais relacionado com suas atividades, que é o Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de controle finalístico e prestação de contas do dinheiro recebido para sua manutenção.

Para o custeio dos seus encargos e despesas, os empregadores do comércio e os de atividades assemelhadas pagam mensalmente uma contribuição parafiscal (conforme o disposto nos artigos 4.º, do Decreto-lei n.º 8.621, de 10.01.46, e 6.º, do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 61.843, de 05.12.67), sendo da Secretaria da Receita Federal do Brasil as competências de fiscalização, cobrança, arrecadação e recolhimento de tais contribuições, conforme contido nos artigos 2.º e 3.º, da Lei n.º 11.457/2007 c/c o art. 109 da IN/RFB n.º 971/2009 que a repassa, posteriormente, após dedução do percentual de 3,5% de taxa de administração, faz o devido repasse ao Senac e demais entidades destinatárias, sendo que constituem rendas do SENAC referidas contribuições, mais doações e legados, auxílios e subvenções, multas arrecadadas por infração de dispositivos legais, regulamentares e regimentais, as rendas oriundas de prestações de serviços e de mutações de patrimônio, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza, e as rendas eventuais (conforme artigo 29 do seu Regulamento).

Nenhum recurso do SENAC, quer na Administração Nacional, quer nas Administrações Regionais, pode ser aplicado, seja qual for o título, senão em prol das finalidades da Instituição, de seus beneficiários, ou de seus servidores, na forma prescrita no seu Regulamento (conforme artigo 34 do mesmo).

Seus orçamentos, referentes ao futuro exercício, são apresentados, para exame, ao seu Conselho Fiscal, e, após, encaminhados à sua Administração Nacional, que os apresenta, para aprovação, à Presidência da República, por intermédio do Ministro da Economia (artigos 11 e 13, da Lei n.º 2.613, de 23.09.55; artigos 7.º; 14, "c"; 17 "p", "r"; 25, "f"; 26, "e"; 28, I, "b", II, "b", III, "e"; 36; e 37, do seu Regulamento, já citado).

Suas prestações de contas, relativas à gestão econômico-financeira do exercício anterior, são apresentadas, para exame, ao seu Conselho Fiscal e, após, encaminhadas à sua Administração Nacional, que as apresenta ao Tribunal de Contas da União (artigos 14, "e"; 17; 25, "f"; 26, "e"; 28; I, "r", II, "m", III, "e"; 38, parágrafo único; 39; e 40, do Regulamento já citado; 11 e 13, da Lei 2.613, de 23.09.55; art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal), sendo que se submete a auditorias, interna, do seu Conselho Fiscal, e externas, uma, da Controladoria geral da União, e, outra, do Tribunal de Contas da União - TCU.

Em suma, o SENAC é entidade paraestatal, denominada de Serviço Social Autônomo, criada para ministrar atividade de interesse público e, para tal mister, é mantida por contribuições parafiscais. Assim sendo, seus administradores são gestores de recursos considerados, pelo Egrégio Tribunal de Contas da União – que é o órgão de controle e julgamento máximo da Entidade - como tendo natureza pública.

Neste sentido, nos ensina Marçal Justen Filho "(...) a natureza supra-individual dos interesses atendidos e o cunho tributário dos recursos envolvidos impõe a aplicação de regras de direito público". Por isso, o artigo 183 do Decreto-lei n.º 200 já estabelecia que "As entidades e organizações em geral, dotadas de personalidade jurídica de direito privado, que recebem contribuições parafiscais e prestam serviços de interesse público ou social, estão sujeitas à fiscalização do Estado nos termos e condições estabelecidas na legislação pertinente a cada uma."

Ainda, corroborando com o entendimento de que é entidade sem fins lucrativos, em face da natureza de suas atividades, o Decreto n.º 61.843, de 05.12.67, aprovou o Regulamento do **SENAC**, o qual sublinha, no parágrafo único do seu art. 7.º, a imunidade do mesmo quanto a impostos, dispondo que:

Art. 7.º (...)

Parágrafo único. Os bens e serviços do SENAC gozam de imunidade fiscal, consoante o disposto no art. 20, III, 'c', da Constituição.

Sendo que, por sua vez, a atual Constituição Federal, promulgada em outubro de 1.988, contemplou o contido no art. 20, III, "c", da Carta Magna anterior, a que se referia o parágrafo único do art. 7.º, do Decreto n.º 61.843/67, no seu art. 150, VI, "c", e com a seguinte redação:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos estados, ao Distrito federal e aos Municípios:

(...)

VI - Instituir impostos sobre:

(...)

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.

Deste modo, o SENAC faz jus ao disposto no art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, porque, além de não ter a finalidade e o objetivo de lucro, para ser o que é, precisa atender a todas as normas citadas, pois, se não o fizer, descaracteriza-se e podem seus dirigentes sofrer consequências (penais, inclusive).

Desta forma, cumpre fielmente os requisitos da lei, quais sejam, aqueles dispostos nos artigos 9.º, IV, "c", parágrafo 1.º, e 14, I, II e III, ambos do Código Tributário Nacional (isto é, é instituição de ensino e emprega, sem fins lucrativos, integralmente, no país, seus recursos, na manutenção dos seus objetivos institucionais, mantendo escrituração contábil de suas receitas e despesas, responsabilizando-se pelos tributos que lhe caiba reter na fonte e praticando os atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros).

Enfim, o **SENAC** tem reconhecidos os direitos emergentes da legislação citada pelo Supremo Tribunal Federal, com o não lançamento, por parte dos órgãos públicos, dos impostos das diversas espécies, como o Imposto de Renda, o Imposto Único sobre Energia Elétrica, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias, o Imposto Predial e territorial Urbano etc., exatamente pela sua natureza não lucrativa.

Citam-se algumas decisões proferidas neste sentido:

AGTE.(S): UNIÃO

ADV.(A/S): PFN - CINARA RIBEIRO SILVA KICHEL

**AGDO.(A/S): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**

ADV.(A/S): CARLOS FAUSTO VENTURA GONÇALVES

Ementa

CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE. IOF. 1. **A imunidade tributária, prevista no art. 150, VI, c, da Constituição, concernente às entidades assistenciais sem fins lucrativos, incide também sobre o IOF.** Precedentes. 2. Improcedência do pedido de sobrestamento do feito, tendo em vista o decidido na ADI 1.802-MC/DF. 3. Agravo regimental improvido.

Decisão A Turma, à unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto da Relatora. 2ª Turma, 04.08.2009.

(STF. AI 508567 AgR / AM - AMAZONAS AG.REG.NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Relator(a): Min. ELLEN GRACIE Julgamento: 04/08/2009 Órgão Julgador: Segunda Turma)

RECTE. : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ADVDA. : NEUSA IERVOLINO DE AGUIAR

**RECDA. : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**

ADVDS. : MARIA ANTONIETTA MACHADO ANTINORI E OUTROS

Ementa

EMENTA: - Recurso extraordinário. **SENAC. Instituição de**

**educação sem finalidade lucrativa.** ITBI. Imunidade. - Falta de prequestionamento da questão relativa ao princípio constitucional da isonomia. - Esta Corte, por seu Plenário, ao julgar o RE 237.718, firmou o entendimento de que a imunidade tributária do patrimônio das instituições de assistência social (artigo 150, VI, "c", da Constituição) se aplica para afastar a incidência do IPTU sobre imóveis de propriedade dessas instituições, ainda quando alugados a terceiros, desde que os aluguéis sejam aplicados em suas finalidades institucionais. - **Por identidade de razão, a mesma fundamentação em que se baseou esse precedente se aplica a instituições de educação, como a presente, sem fins lucrativos,** para ver reconhecida, em seu favor, a imunidade relativamente ao ITBI referente à aquisição por ela de imóvel locado a terceiro, destinando-se os aluguéis a ser aplicados em suas finalidades institucionais. Recurso extraordinário não conhecido. (RE 235737 / SP - SÃO PAULO, RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. MOREIRA ALVES. Julgamento: 13/11/2001 Órgão Julgador: Primeira Turma)

**RECTE.(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**

ADV.(A/S) : ÂNGELA PAES DE BARROS DI FRANCO E OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

INTDO.(A/S) : CHEFE DA SUBDIVISÃO DE IMUNIDADE E INSENÇÕES DO DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS DA SECRETÁRIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ementa

**EMENTA** Imunidade. **Entidade educacional. Artigo 150, inciso VI, alínea c, da Constituição Federal.** ITBI. Aquisição de terreno sem edificação. Fato gerador. Momento da aquisição. Destinação às finalidades essenciais da entidade. Presunção. Ônus da prova. Precedentes. 1. No caso do ITBI, a destinação do imóvel às finalidades essenciais da entidade deve ser pressuposta, sob pena de não haver imunidade para esse tributo. 2. A condição de um imóvel estar vago ou sem edificação não é suficiente, por si só, para destituir a garantia constitucional da imunidade. 3. A regra da imunidade se traduz numa negativa de competência, limitando, a priori, o poder impositivo do Estado. 4. Na regra imunizante, como a garantia decorre diretamente da Carta Política, mediante decote de competência legislativa, as presunções sobre o enquadramento originalmente conferido devem militar a favor das pessoas ou das entidades que

apontam a norma constitucional. 5. Quanto à imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea c, da Constituição Federal, o ônus de elidir a presunção de vinculação às atividades essenciais é do Fisco. 6. Recurso extraordinário provido.  
(RE 470520 / SP - SÃO PAULO RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI. Julgamento: 17/09/2013.  
Órgão Julgador: Primeira Turma)

AGTE.(S): ESTADO DE SÃO PAULO  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**AGDO.(A/S): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**

ADV.(A/S): ROBERTO MOREIRA DA SILVA LIMA E OUTRO(A/S)

Ementa

Ementa: PROCESSUAL CIVIL. ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. IPVA. RECONHECIMENTO. ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 279/STF. PRECEDENTE. FUNDAMENTO INFRACONSTITUCIONAL SUFICIENTE PARA MANTER O ACÓRDÃO RECORRIDO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO. SÚMULA 283/STF. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

(RE 600361 AgR / SP - SÃO PAULO. AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. Relator(a): Min. TEORI ZAVASCKI. Julgamento: 10/09/2013. Órgão Julgador: Segunda Turma)

Diante o exposto, verifica-se que, por esta instituição septuagenária ter sido criada por lei para, sem fins lucrativos, promover a formação profissional do comerciário e da população que queira se beneficiar, enquadra-se na previsão legal do disposto no artigo 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, qual seja:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Neste sentido, inclusive, citam-se acórdãos proferidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul (esfera administrativa), que auditou a Prefeitura local quando da contratação por esta do SENAC/MS, por dispensa de licitação e decidiu como **regular e legal** referida contratação, como também o proferido pelo Tribunal Regional Federal da 5.ª Região (esfera judicial), que analisou a arguição de nulidade da contratação pelo SUDENE e Fundação da Universidade de Pernambuco do SEBRAE/PE para execução de um programa com fundamento no artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93, e **decidiu também como regular o procedimento.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. CURSOS SENAC. DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. EMPENHO. REGULARIDADE E LEGALIDADE** Em exame o procedimento licitatório - dispensa de licitação, a formalização do contrato administrativo nº 01/2012 e sua execução financeira, referente à contratação pública celebrada entre o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CORUMBÁ, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC-MS, visando à prestação de serviços de aplicação de curso de geração de renda e inclusão produtiva para as famílias cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social inseridas no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família. Apresentada a Justificativa para dispensa de licitação e a contratação direta em razão do enquadramento conforme dispõe o art. 24, inc. XII, da Lei 8.666/93, o parecer jurídico foi favorável, conforme peça 13. Firmado o contrato administrativo (peça 29) o mesmo foi devidamente publicado (peça 30) e emitida nota de empenho (peça 28). A 5ª ICE procedeu à Análise Processual (ANP-5ICE-4584/2013 – peça 31) e verificou a ausência de documentação para comprovação da regularidade e legalidade da dispensa da licitação. Notificado o Ordenador de Despesas, vieram os documentos de peça 36. Realizada a Análise Conclusiva (ANC-5ICE-15291/2013 – peça 37) constatou-se a existência dos documentos comprobatórios para verificação da regularidade da dispensa do procedimento licitatório, da formalização do contrato administrativo e sua execução, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 e com a INTC/MS n. 35/11. O Ministério Público de Contas também opinou pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da 1ª e 2ª fases, conforme parecer PAR-MPC-GAB.2 DR.JOAOMJ-16272/2013 – peça 42). É o relatório. Das razões de decidir. **Verifico por meio da documentação acostada aos autos que a Dispensa do processo licitatório e a contratação direta atende os requisitos da Lei 8.666/93 tendo em vista que a contratada trata-se de instituição de desenvolvimento do ensino e de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, conforme preconizado pelo art. 24, inc. XIII, da Lei 8.666/93. O contrato firmado n. 01/2012 encontra-se regular tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de**

**pagamento, reajuste e dotação orçamentária.** Quanto à execução contratual, esta foi devidamente comprovada da seguinte maneira: EXECUÇÃO FINANCEIRA Valor do contrato R\$33.169,00 Valor do empenho (NE) R\$33.169,00 Despesa líquida (NF) R\$33.169,00 Pagamento efetuado (OB/OP) R\$33.169,00 Conforme demonstra o quadro acima, a despesa realizada restou devidamente empenhada, liquidada e paga, perfazendo o montante de R\$33.169,00 (trinta e três mil e cento e sessenta e nove reais), de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64. Diante do exposto, com fundamento no art. 13, V, c.c art. 311, I e II, e art. 312, I, do Regimento Interno TC/MS, aprovado pela RNTC/MS nº 57/2006, acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO pela REGULARIDADE e LEGALIDADE do procedimento licitatório – Dispensa de licitação**, da formalização do Contrato Administrativo nº 01/2012 e sua execução financeira, **referente à contratação pública firmada entre o Município de Corumbá por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Corumbá, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-Senac-Ms. É a decisão.** Publique-se. Campo Grande, 12 de fevereiro de 2014. Ronaldo Chadid Conselheiro Relator (TCE-MS - CONTRATO ADMINISTRATIVO: 221392012 MS 1267923, Relator: RONALDO CHADID, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 0844, de 18/03/2014)

CIVIL. AÇÃO CIVIL POR ATOS DE IMPROBIDADE. CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SUDENE E A FADE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE. CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PE COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. TERCEIRIZAÇÃO DE PARTE DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DE NOVA DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESCOPO DE ATUAÇÃO DO SEBRAE/PE. ALEGAÇÃO DE BURLA AO CERTAME LICITATÓRIO. INEXISTÊNCIA. NÃO TIPIFICADO QUALQUER ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA IMPESSOALIDADE. I. Ação Civil por atos de improbidade atacando possível burla à licitação realizada no âmbito de convênio celebrado entre a SUDENE e a FADE - Fundação para o Desenvolvimento da UFPE, com posterior contratação do SEBRAE/PE. II. Convênio celebrado entre a SUDENE e a FADE, tendo como objeto o apoio ao desenvolvimento das micro e pequenas empresa da área de atuação da primeira. III. Atribuição à SUDENE, em momento posterior ao da celebração do convênio em tela, pelo Conselho Interministerial do Açúcar e do Alcool, da execução do programa de equalização dos custos de produção, acarretando a indicação, por parte desta, da contratação do SEBRAE/PE para realizar parte do programa, no bojo do acordo em vigor. IV. **Contratação do SEBRAE/PE pela FADE, através de dispensa de licitação, em virtude da dicção do art. 24, XIII da Lei de Licitações (nº 8.666/93), que autoriza a dispensa "na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada**

**detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos". V. Contratação, por parte do SEBRAE/PE, de serviços terceirizados, como parte dos trabalhos, dispensando a licitação em função dos valores estabelecidos em regulamento próprio, alcançando apenas parte do montante contratado (R\$36.991,00 de R\$135.300,00). VI. A natureza do trabalho do SEBRAE/PE pressupõe a necessidade de contar com serviços terceirizados para a consecução de seus objetivos, não descaracterizando a sua qualidade de instituição de ensino e desenvolvimento institucional. Não é razoável crer que, com o amplo escopo de sua atuação, mantenha quadro próprio para realizar absolutamente todas as atividades que lhe são atribuídas. VII. Inexistência de ato de improbidade, não havendo burla à licitação. VIII. Inocorrência de malferimento aos princípios da moralidade e da impessoalidade. IX. Apelações improvidas.**

(TRF-5 - AC: 337812 PE 2001.83.00.014236-4, Relator: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli, Data de Julgamento: 06/09/2005, Quarta Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça - Data: 03/10/2005 - Página: 1009 - Nº: 190 - Ano: 2005).

E é assim, sob esse fundamento legal, que a entidade tem sido contratada por órgãos e entidades componentes da Administração Pública para prestação de serviços de ensino e formação profissional.

Diante do exposto, é justificável a dispensa de licitação sob esse fundamento.

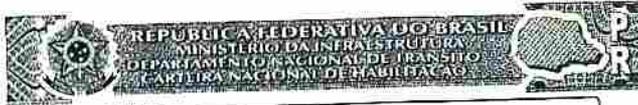
Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

Sidnei Lopes de Oliveira  
Diretor Regional

Roberto Ferrarini  
Diretor de Divisão de Finanças e  
Desenvolvimento Organizacional, interino

Paulo Sérgio de Souza  
Advogado

073



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2175069409

NOME  
SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
8006954-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
023.465.999-80 16/12/1977

FILIAÇÃO  
ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA  
NELCI HELENA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
01773194219 20/11/2025 26/04/2001



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 20/11/2020

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2175069409

ASSINATURA DO EMISSOR  
02585656603  
PR919012080

PARANÁ

**TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE ELEITO**  
**MANDATO 2022/2026**

O Presidente, em exercício, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ - FECOMÉRCIO PR, **ARI FARIA BITTENCOURT**, na presença do Representante da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, no Paraná, **LUIZ FERNANDO FAVARO BUSNARDO**, Chefe da Seção de Relações do Trabalho, diante da impossibilidade de comparecimento de seu titular, Paulo Alberto Kroneis, e do Presidente reeleito da FECOMÉRCIO/PR, **DARCI PIANA**, além de outros convidados presentes,

**Considerando** a reeleição do empresário do comércio, **Darci Piana**, em 25 de abril de 2022, como Presidente da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ - FECOMÉRCIO/PR, para o mandato do Quadriênio 2022/2026, e, também, como Delegado Efetivo representante da FECOMÉRCIO/PR junto ao Conselho da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC;

**Considerando** o pedido de afastamento de **DARCI PIANA**, de 1º/06/2022, para fins de desincompatibilização de mandato sindical que exercia, referente ao quadriênio 2018/2022, para concorrer à reeleição para o cargo de **Vice Governador do Estado do Paraná, nas eleições gerais de Outubro/2022**, e, igualmente, que não poderia assumir o cargo de Presidente da Fecomércio/PR, para o qual fora reeleito para o mandato do quadriênio 2022/2026, o que só poderia fazê-lo posteriormente, após a promulgação do resultado das eleições gerais;

**Considerando** o Pedido de Afastamento do Presidente reeleito, da Fecomércio/PR, **Darci Piana**, permaneceu diante da informação de que não poderia assumir tal cargo por ainda perdurar a incompatibilidade anteriormente mencionada, o que constou em ATA DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA FECOMÉRCIO/PR E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE, NO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, de 22/06/2022;

**Considerando** o ofício de **DARCI PIANA** a este Presidente, em exercício, da Fecomércio/PR, que adiante assina este ato, **Ari Faria Bittencourt**, em 04/10/2022, informando que fora reeleito em 1º turno nas eleições gerais de 02/10/2022, ao cargo de Vice Governador do estado do Paraná, e, desse modo, não mais existia o impedimento legal que lhe impôs o afastamento para desincompatibilização da Presidência da Fecomércio/PR e, de quaisquer outras entidades sindicais, inclusive dos Conselhos Regionais do SESC PR e SENAC PR, dispondo-se assim a assumir tais cargos, tomando posse,



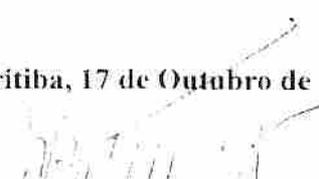
OFÍCIO DISTRIBUÍDO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 50  
cep 81132-25 - Curitiba - PR

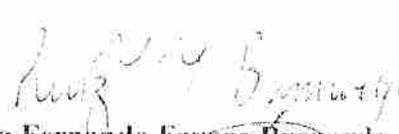
s. n.º 075  
J

RESOLVE,

- 1) Dar posse, nesta data, ao empresário do comércio DACI PIANA, brasileiro, casado, com Identidade n° 427.232-3 SESP/PR e CPF/ME n° 008.608.089-04, residente e domiciliado em Curitiba, PR, na Av. Visconde de Guarapuava, 5425, apto 121, Batel, cep 80240-010, nos cargos de PRESIDENTE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ – FECOMÉRCIO/PR, e, de DELEGADO REPRESENTANTE, TITULAR, PERANTE O CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO – CNC, para os quais foi reeleito, para o mandato do quadriênio de 2022/2026;
- 2) Conferir-lhe todas as prerrogativas e competências dos cargos, a partir desta data, de Presidente do Conselho Regional do Serviço Social do Comércio – SESC PR e Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC PR, conforme estatuem, respectivamente, os artigos 22, inciso I e 23-A, do Decreto n° 61.836, de 05.12.1967 e os artigos 22, inciso I e 23-A, do Decreto n° 61.843, de 05.12.1967;
- 3) Estabelecer que as posses aqui mencionadas deverão ser RATIFICADAS nas próximas Reuniões Ordinárias da FECOMÉRCIO/PR e dos Conselhos Regionais do SESC PR e do SENAC PR.

Curitiba, 17 de Outubro de 2022

  
Ari Faria Bittencourt

  
Luiz Fernando Favaro Busnardo

  
DARCI PIANA  
Presidente empossado



S. nº. 077  
J

## DECLARAÇÃO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, com sede na Rua André de Barros, n.º 750, Curitiba - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.541.088/0001-47, por intermédio de sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Campo Mourão, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.541.088/0010-38, por seu Diretor Regional, interino, o Sr. Sidnei Lopes de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 8.006.954-5/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.465.999-80, ao final assinado, DECLARA, para os devidos fins que:

1. Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz, e que seus empregados com idade inferior a dezoito anos não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em cumprimento ao disposto no Art. 7.º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Curitiba, 29 de setembro de 2021.

Sidnei Lopes de Oliveira  
Diretor Regional, interino

Paulo Sérgio de Souza  
Advogado



079  
J

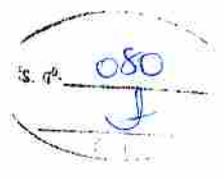
EM BRANCO

EM BRANCO

Fecomércio  
CNC Sesc Senac IFPD



2º OFFÍCIO DE REGISTRO  
Registro de Imóveis e Locatícios  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Daciano, 320 - Sala 50  
(41) 3223-3905 - Curitiba - PR



exercício das funções e competências inerentes ao cargo de Presidente da Diretoria da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ, fixadas nos ESTATUTOS DA FECOMERCIO/PR: Considerando o disposto no Estatuto da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, art. 14, inciso VI, Parágrafo único, que permite ao Presidente delegar competências, RESOLVE, DELEGAR COMPETÊNCIA ao atual 1º Vice-Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, ARI FÁRIA BITTENCOURT, brasileiro casado, empresário do comércio, com Identidade/RG nº 244.327 SESP-PR e CPF/MF nº 027.533.089-34, residente e domiciliado em Curitiba PR, a partir de 1º de Junho de 2022 e até o final do processo eleitoral de 2022, com a posse de Darci Piana como Presidente da Diretoria da Fecomércio PR para cujo novo mandato foi eleito, para o período de 2022 a 2026 e, conseqüentemente, como Presidente dos Conselhos Regionais do SESC PR e do SENAC PR, para exercer em sua plenitude as funções e os poderes estatutários conferidos ao Presidente da Diretoria da FECOMERCIO/PR, CNPJ/MF nº 02.818.811/0001-20, para o exercício temporário das incumbências próprias da função e desempenho de todas as competências e prerrogativas inerentes, fixadas nos ESTATUTOS da FECOMÉRCIO/PR. Curitiba, 27 de Maio de 2022. DARCI PIANA, Presidente da Diretoria da FECOMERCIO/PR". JUSTIFICATIVA DE IMPOSSIBILIDADE TEMPORÁRIA DE TOMAR DE POSSE: O Presidente solicita ao Secretário para que proceda também a leitura da carta apresentada pelo Senhor Darci Piana, presidente eleito da Fecomércio/PR, justificando sua impossibilidade temporária de tomar posse, a qual segue também transcrita em sua íntegra "Curitiba, 21 de junho de 2022, Ilustríssimo Senhor, Ari Faria Bittencourt, Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, Curitiba - PR. Senhor Presidente, informo-lhe que por motivos particulares, e em virtude de desincompatibilização prevista no artigo 1º, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, não poderei tomar posse do cargo de Presidente eleito da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná no próximo dia 22 de junho de 2022, relativo à gestão 2022/2026, o que o farei oportunamente, em dia e horário previamente agendado com Vossa Senhoria e demais diretores, nos termos do art. 26 do Estatuto. Peço-lhe ainda, que transmita essa informação à Diretoria dessa entidade. Sem mais, agradeço pela atenção e consideração. Darci Piana. PRESENTES À REUNIÃO: Foram registradas as presenças de diretores da Fecomércio/PR, conforme lista de presenças. JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA: Foram justificadas as seguintes ausências: Paulo Baai, Pedro Joanir Zonta, Cesar Moro Tozetto, Dercilio Constantino, Humberto Maximo Pires da Costa, Horst Adelberto Waldraff, Itacir Mayer, Rosângela Carisso, José Roberto Marques, Vilmar Bottin, Carlos Antonio Amaral Monteiro, Joselito Soncella, Rogerio Voshnika, Alberto Luis de Souza Araujo, Agostinho Francisco Sabadin, Emerson Alcides Veronese, Paulo Harminio Pennacchi, Maria Del Medeiros de Medeiros. Os referidos diretores não puderam comparecer à solenidade de posse. Sendo assim, tomarão posse, mediante termo de posse em separado.

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná  
R. Misericórdia do Rio Branco 931 - 3º andar - Centro - CEP 80110-001 - Curitiba/PR  
TEL + 55 41 3669 4500 - CNPJ nº 02.818.811/0001 - 20  
fecomercioopr@fecomercioopr.com.br | www.fecomercioopr.com.br

10º TABELIONATO DE NOTAS  
DAUTRON VILAS BOAS NOVA - Tabelião  
Rua Cândido Lopes, 284 - DEP 80026-000 - CURITIBA - PR  
Curitiba, 24 JUN, 2022 Paraná  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data. Sem de autenticidade anexada no verso deste documento.

081  
J

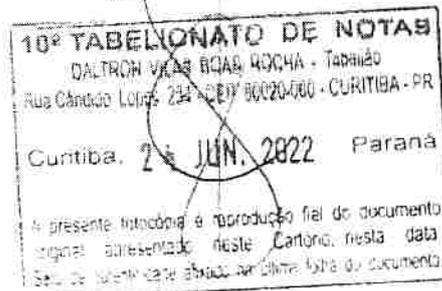
EN BLANCO

EN BLANCO



**ATO DE POSSE.** O Senhor Presidente em exercício ARI FARIA BITTENCOURT fez um breve relato e passou a palavra ao Superintendente Regional do Trabalho, Senhor PAULO ALBERTO KRONÉIS, para iniciar o Ato de Posse. Com a palavra, o Senhor PAULO ALBERTO KRONÉIS declarou empossada a nova diretoria da Fecomércio PR, mandato de 22 de junho de 2022 a 22 de junho de 2026, com exceção do Senhor Darcy Piana, conforme justificativa acima mencionada, solicitando a seguir que os diretores eleitos presentes ao Ato, assinem o respectivo Termo de Posse. Declarou, então, na qualidade de Superintendente Regional do Trabalho, empossados para o quadriênio 2022/2026, o Sr. ARI FARIA BITTENCOURT, 1º Vice-Presidente da Fecomércio/PR, os demais membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e os Delegados Representantes da Entidade junto ao Conselho da Confederação Nacional do Comércio. Em seguida, procedeu a leitura do "Termo de Posse" - a ser assinado por todos os Diretores presentes e apensado à presente ata - que segue transcrito a seguir na íntegra: *"Nos, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná (Fecomércio/PR), bem como os Delegados Representantes da entidade junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), eleitos para o quadriênio 2022/2026, iniciado nesta data e com término previsto para 22 de junho de 2026, assumimos solenemente o compromisso de respeitar o exercício do nosso mandato, a Constituição Federal, as Leis vigentes e o Estatuto da Entidade, colaborando da melhor forma possível para o crescimento e desenvolvimento da Instituição, dos sindicatos filiados e das empresas integrantes das categorias representadas. Firmamos o presente, cientes de que este documento é também válido como lista de presenças na posse oficial da Diretoria e Conselho Fiscal da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, e dos Delegados Representantes da Entidade junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo eleitos para o quadriênio 2022-2026 realizada nesta data, às 18h, Curitiba, 22 de junho de 2022".* **COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO:** Na sequência, o Secretário Ad Hoc, ALBERTO FRANCO SAMWAYS, procedeu a leitura dos nomes que compõem a Diretoria, o Conselho Fiscal e a Representação da Fecomércio/PR junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio, eleitos no pleito de 25 de abril de 2022, e que tomaram posse nesta data, com exceção do Presidente: Darcy Piana - CPF: 008.608.086-04, Dasa Consultoria Ltda. - ME CNPJ: 88.121.371/0001-72 (temporariamente impossibilitado de tomar posse); 1º Vice-Presidente: Ari Faria Bittencourt - CPF: 027.533.089-34, Ari Faria Bittencourt - ME CNPJ: 76.182.625/0001-83; 2º Vice-Presidente: Paulo Salesbram - CPF: 032.280.569-45, Salesbram Transportes e Comércio de Frutas Verduras e Cereais Ltda. CNPJ: 78.925.674/0001-94; 3º Vice-Presidente: Paulo Beal - CPF: 476.222.539-87, Cia Beal de Alimentos CNPJ: 78.116.670/0001-65; 4º Vice-Presidente: Paulo Cesar

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná  
R. Visconde do Rio Branco 831/1º andar - Centro - CEP 90010-000 - Curitiba/PR  
TEL: (55 41) 3263-4500 - CNPJ: 22.618.811/0001-20  
fecomercio@fecomercio-pr.org.br | www.fecomercio-pr.org.br



S. P. 083  
J

En blanco

En blanco

Fecomércio  
CNC Sesc Senac IFPR



Associação de Comércio, Serviços e Turismo do Paraná  
Rua Cândido de Abreu, 224 - Centro  
81.210-000 - Curitiba - PR  
Fone: 3333-3935 - Curitiba - PR

084  
J

Naujack - CPF: 320.771.659-87 Paulo Cesar Naujack - ME CNPJ: 81.041.865/0001-06; 5º Vice-Presidente: Ulisses Piva - CPF: 396.094.139-00. Jandreí Armarinhos Ltda. CNPJ: 76.641.240/0001-37; 6º Vice-Presidente: Pedro Joanir Zonta - CPF: 094.676.669-88. Condor Super Center Limitada - CNPJ: 76.189.406/0001-26; 7º Vice-Presidente: Ovhães Gava - CPF: 605.637.969-87. Ovhães Gava CNPJ: 42.939.063/0001-58; 8º Vice-Presidente: Edeuir Zandoná Junior - CPF: 254.544.129-53. Farmacia Dragaba Ltda - EPP CNPJ: 75.079.574/0001-04; 9º Vice-Presidente: Leopoldo Néstor Furian - CPF: 241.340.319-15. Auri Verde Ltda. CNPJ: 77.406.593/0001-15; 10º Vice-Presidente Câmara do Comércio Atacadista: Luis Antonio Dias - CPF: 808.973.219-16. Certo Comercial de Alimentos Ltda. CNPJ: 84.961.473/0001-45; 11º Vice-Presidente Câmara do Comércio Varejista: José Alex Gonçalves Figueira - CPF: 084.371.328-35. Figueira, Figueira & Cia. Ltda. CNPJ: 84.896.885/0001-49; 12º Vice-Presidente Câmara de Agentes Autônomos: Luiz Sergio Wozniak - CPF: 274.487.979-72. Digidata Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda. CNPJ: 79.193.363/0001-40; 13º Vice-Presidente Câmara de Assuntos do Mercosul: Valter da Silva Barros - CPF: 142.527.409-91. Eletrobarros - Materiais Elétricos Ltda. CNPJ: 82.462.250/0001-08; 14º Vice-Presidente Câmara de Turismo: Ricardo Hirodi Toyofuku - CPF: 567.184.439-91. Toyo Imóveis Ltda. CNPJ: 02.043.435/0001-49; 15º Vice-Presidente Câmara de Mediação e Arbitragem: José Carlos Loureiro Neto - CPF: 686.346.769-00. J.C. Loureiro Neto & Cia Ltda. - EPP CNPJ: 81.472.680/0001-48; DIRETORES SECRETÁRIOS: 1º Secretário: Neldir Antonio Ferro - CPF: 431.453.379-04. Rallifer - Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda. - ME CNPJ: 95.609.345/0001-60; 2º Secretário: Idalberto Batista Vilas Boas - CPF: 592.053.009-00. Espalador Comercio de Calçados Ltda. - EPP CNPJ: 79.798.899/0001-09; 3º Secretário: Aica Santos Assunção - CPF: 348.845.729-04. Floricultura Flor & Arte Ltda. CNPJ: 01.532.367/0007-75; DIRETORES TESOUREIROS: 1º Tesoureiro: Nelson Jose Bizoto - CPF: 203.400.799-91. Levevida Equipamentos Ltda - EPP CNPJ: 08.248.374/0001-32; 2º Tesoureiro: Sigismundo Mazurek - CPF: 000.430.369-53. Rei das Fechaduras Ltda. CNPJ: 77.620.599/0001-90; 3º Tesoureiro: Gisele Mari Junqueira Santos Zanon - CPF: 053.446.019-48 DPS - Distribuidora de Peças Santos Ltda.; DIRETORES PARA ASSUNTOS SINDICAIS: José Alberto Pereira - CPF: 235.707.509-06. Surfemom Produtos e Serviços Círculo Ltda. EPP CNPJ: 81.763.625/0001-67; Carlos Rodrigues do Nascimento - CPF: 100.356.999-43. Wadipel Comercio de Papéis Ltda. CNPJ: 79.801.801/0001-53; Beloir João Rotta - CPF: 476.466.309-06. Agropequana Bicho Bom Ltda. CNPJ: 02.237.818/0001-56; Cesar Moro Tozeiro - CPF: 597.776.059-00. Tozoro & Cia Ltda. CNPJ: 60.221.813/0001-20; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE RELAÇÕES DE TRABALHO: Abrão José Melhem - CPF: 679.161.679-72. Melhem & Cia Ltda. CNPJ: 77.883.239/0001-81; Ailton José Trento - CPF: 352.712.139-00. Ailton José Trento - Eirell CNPJ: 77.962.528/0001-23. Mara Sílvia de Mello Moraes - CPF: 653.476.849-68. Mara Sílvia de Mello Moraes CNPJ: 72.217.573/0001-82; Vilmar

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná  
R. V. Gonçalves do Rio Branco 933 - Vila América - Curitiba - CEP 81.210-001 - Curitiba - PR  
TEL - 35 41 3883 4500 | CNPJ 07.812.611/0001 - 20  
fecomercio@fecomerciodopr.com.br | www.fecomerciodopr.com.br

10º TABELIONATO DE NOTAS  
DALTRON VILAS BOAS ROCHA - Tabelião  
Rua Cândido de Abreu, 224 - CEP 81.210-000 - CURITIBA - PR  
Curitiba, 24 JUN, 2022 Paraná  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data. Sob a autenticação anexada na última folha do documento.

085

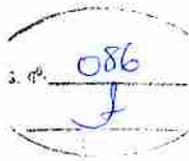
1111

1111

**Fecomércio**  
CNC Sesc Senac IFPD



Região do Médio e Grande  
Paraná - Serviço Civil de Registro e  
Tributação - Rua Cândido  
Lopes, 254 - CEP 86020-450 - Curitiba - PR



Bottin - CPF: 488.506.919-04, Agrícola e Veterinária Celeiro Ltda. CNPJ: 80.189.319/0001-46; DIRETORES PARA ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS: Everton Calamucci - CPF: 321.159.469-87, Despachante - Matrícula 101073-5; Zildo Costa - CPF: 071.939.129-68, Zoom - Comércio de Aparelhos e Componentes Eletrônicos Ltda - ME CNPJ: 79.592.374/0001-01; Antonio Barea - CPF: 028.685.729-15, ANB Farma Ltda. CNPJ: 73.773.129/0001-08; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL: Dercilio Constantino - CPF: 328.427.835-72; Claymar Confeccoes Ltda. CNPJ: 02.302.785/0001-82; Acemison Milani - CPF: 598.310.659-72; Milani Ratusznei & Cia Ltda. CNPJ: 81.120.255/0001-90; Sandro Augusto Sabadin - CPF: 797.105.229-49; Sandro Augusto Sabadin CNPJ: 07.906.302/0001-72; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE CRÉDITO: Ademar Bayer - CPF: 046.417.601-37; 52S Informática Ltda. CNPJ: 01.151.247/0001-71; Paulo Herminio Pennacchi - CPF: 069.840.299-53; Pennacchi & Cia Ltda. CNPJ: 95.410.163/0007-44; Luis Carlos Favarin - CPF: 279.992.119-15; Cimaquinas OFFCOE Ltda. - ME CNPJ: 09423.582/0001-93; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO: Kasciano Roberto Moraes - CPF: 303.725.429-72; Klmorais Impressões Eirel CNPJ: 06339.218/0001-82; Carlos Antonio Ameral Monteiro - CPF: 362.047.069-34; A Rural Corretora de Café e Cereais SS Ltda. CNPJ: 01.981.335/00109; Rogerio Vosnika - CPF: 393.497.809-68; Pactual Comercio e Importação Ltda. CNPJ: 05.165.237/0001-46; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE COMÉRCIO EXTERIOR: Gumercindo Ferreira dos Santos Junior - CPF: 027.096.618-44; Super G Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. CNPJ: 05.797.331/0002-07; Alberto Luis de Souza Araujo - CPF: 164.221.928-27; Belagrícola Comercio e Representações de Produtos Agrícolas S. A. CNPJ: 79.038.097/0001-81; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE HABITAÇÃO E IMOBILIÁRIO: Liliana Ribas Tavararo - CPF: 252.708.649-68; Tavararo Imoveis Ltda. CNPJ: 76.185.778/0001-12; Luiz Carlos Borges da Silva - CPF: 221.968.159-15; Imobiliaria Outra Sul Ltda - ME CNPJ: 14.092.599/0001-45; CONSELHO FISCAL - MEMBROS EFETIVOS: 1º Wanderley Antonio Nogueira - CPF: 111.858.999-87; Emprepar Distribuidora de Peças Ltda. CNPJ: 75.592.006/0001-02; 2º Agostinho Francisco Sabadin - CPF: 125.311.629-68; Copeçal Comercio de Peças e Acessórios Ltda. CNPJ: 76.430.321/0001-96; 3º Jorge Dib Manne - CPF: 652.074.089-68; Aspideck industria e Comercio de Confeccões Eirel - EPP CNPJ: 01.659.742/0001-98; MEMBROS SUPLENTEs: 1º Cassiano Dalledone Zancari - CPF: 018.771.139-89; GT Fibrocultura Ltda. - ME CNPJ: 08.343.380/0001-79; 2º Humberto Máximo Pires da Costa - CPF: 025.908.269-40; Planeta Jeans Ltda. CNPJ: 03.461.872/0001-45; 3º Fabio Hiroki Assani - CPF: 058.124.998-18; Nikko Distribuidora Ltda. CNPJ: 10.931.010/0001-02; SUPLENTEs DA DIRETORIA: 1º Angelo José Dal Pai - CPF: 405.318.809-15; Dal Pai S. A. Indústria e Comércio. CNPJ: 76.490.887/0001-05; 2º Sidney Catenaci - CPF: 114.378.989-04; Flex Serviços e Turismo Ltda. CNPJ: 21.127.432/0001-38; 3º Carlos Batista Rodrigues - CPF: 570.577.029-49; Mais Econômica Modas Ltda. CNPJ: 14.728.359/0001-94; 4º Horst Adelberto Waldraff - CPF: 004.210.579-04; Comercial Bandeirantes Ltda.

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná  
Rua Cândido Lopes, 254 - Centro - CEP 86020-450 - Curitiba - PR  
TEL: +55 (41) 4823-8800 - CNPJ nº 07.906.302/0001-72  
fecomercio@fecomercio.org.br - www.fecomercio.org.br

10º TABELIONATO DE NOTAS  
DALTRON NILAS ROCHA ROCHA - Tabelião  
Rua Cândido Lopes, 254 - CEP 86020-450 - CURITIBA - PR  
Curitiba, 24 JUN 2022 Paraná  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento  
original apresentado neste Cartório, nesta data  
Sem a interposição de qualquer recurso.

087

EN BRANCO

1000

Fecomércio  
CNAE Sisco Senac IPRB



Associação de Profissionais de  
Técnicos de Informática - Associação Nacional  
de Técnicos de Informática - Associação Nacional  
de Técnicos de Informática - Associação Nacional  
de Técnicos de Informática - Associação Nacional



CNPJ: 81.636.615/0001-00, 5º Diógenes Kuczynski Szpak - CPF: 004.224.789-34, M. R. Szpak Representações e Consultoria Ltda. - ME CNPJ: 12.441.045/0001-80; 6º Emerson Alcides Veronese - CPF: 588.557.429-49, Emerson Acessórios Ltda. - ME CNPJ: 03.665.943/0001-93; 7º Olcimar Jose Parzianello - CPF: 285.341.319-53, Central Elétrica e Materiais de Construção Ltda - EPP CNPJ: 00.715.402/0001-72; 8º Mauro Roberto Szpak - CPF: 802.390.865-34, M. R. Szpak Representação e Consultoria Ltda. - ME CNPJ: 12.441.045/0001-80; 9º Osnei José Simões Santos - CPF: 580.379.509-72, Avant Comércio de Papelaria Ltda EPP CNPJ: 11.188.313/0001-31; 10º William Fernando Favarin - CPF: 008.188.379-00, Ciamáquinas Office Ltda - ME CNPJ: 09.423.682/0001-90; 11º Júlia dos Reis Rangei - CPF: 317.942.359-72, Rangei - Ourivesaria e Joalheria Ltda. - ME; 12º Roberto Luiz de Oliveira - CPF: 485.415.679-15, Roberto Luiz de Oliveira & Cia Ltda. CNPJ: 84.890.565/0001-91; 13º Itadir Mayer - CPF: 336.796.769-00, I. Mayer - Alimentos - EPP CNPJ: 82.458.266/0001-47; 14º Laércio Schneider - CPF: 363.906.829-72, Laercio Schneider CNPJ: 12.291.184/0001-02; 15º Justino Rodrigues da Fonseca - CPF: 020.749.038-47, Centro de Formação de Condutores Piloto Ltda. EPP CNPJ: 82.483.975/0001-92; 16º Roberto Hernando Barco - CPF: 453.220.519-20, Recreativos Mundial Ltda. CNPJ: 02.596.296/0001-70; 17º Valdir José Oliviero - CPF: 595.815.069-34, Noreci Oliviero & Cia Ltda. CNPJ: 02.068.817/0001-27; 18º Joselito Soncella - CPF: 459.779.769-68, A Rural Corretora de Café e Cereais SS Ltda. CNPJ: 01.981.335/0001-09; 19º Amador Donadon Leal - CPF: 527.454.859-53, Donadon Leal & Cia Ltda. CNPJ: 65.079.283/0001-61; 20º Miguel Donha Junior - CPF: 048.029.289-20, Leiteiro Público Oficial - Donna Leilões - Matrícula 14/256-L; 21º Nilson Jose Zancari - CPF: 171.510.589-34, Zancari & Cia Ltda EPP CNPJ: 80.283.674/0001-80; 22º Gárcio Miguel Schibelbain - CPF: 319.140.479-15, GT Floricultura Ltda - ME CNPJ: 08.343.380/0001-79; 23º José Maroli Simão - CPF: 244.723.879-72, Farmácia Serena Ltda. - EPP CNPJ: 78.110.533/0001-15; 24º Eduardo Ruyens de Anorade - CPF: 017.973.369-91, Fosibras Comercial Atacadista de Bebidas e alimentos Ltda. - EPP CNPJ: 80.262.645/0001-31; 25º Onésimo Santos de Anunciação - CPF: 224.784.509-68, Onetur - Turismo Receptivo Ltda. - ME CNPJ: 80.209.257/0001-97; 26º Marcos dos Santos Junior - CPF: 672.475.989-72, Marcos Dos Santos Junior - Despachante CNPJ: 35.139.977/0001-83, Despachante de Trânsito - Matrícula 101696-2; 27º Maria Deli Medeiros de Medeiros - CPF: 743.070.029-20, D'Work Comercial de Manufatura Ltda. ME CNPJ: 01.879.416/0001-30; 28º Rosângela Canisso - CPF: 664.352.859-34, Campolarguense Porcelanas Personalizadas Ltda. ME CNPJ: 95.406.551/0001-41; 29º José Roberto Marques - CPF: 303.428.669-34, J. R. Marques - Presentes CNPJ: 07.607.333/00001-97; 30º Claudinei Herrero - CPF: 490.821.759-91, C. Herrero Confecções CNPJ: 00.992.993/0001-25; **DELEGADOS REPRESENTANTES DA FECOMÉRCIO/PP JUNTO AO CONSELHO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO EFETIVOS:** Presidente: Darci Piana - CPF: 009.608.089-04, Dasa Consultoria Ltda. - ME CNPJ: 88.121.371/0001-72 (temporariamente impossibilitado de tomar

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná  
R. Wisconsin, do Rio Branco 931, 6º andar - Centro - CEP 80070-110 - Curitiba/PR  
TEL: 35 41 5625 4500 | CNPJ: 02.051.951/0001-20  
fecomercio@fecomercio.org.br | www.fecomercio.org.br

10º TABELIONATO DE NOTAS  
GALTON VILAS BOAS ROCHA - Tabelião  
Rua Cândido Dupas, 234 - CEP: 80014-060 - CURITIBA - PR  
Curitiba, 24 JUN, 2022 Paraná  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data. Selo de autenticação colado na última folha do documento.

089

EN BANC

EN BANC

Fecomércio  
CNC Sesc Senac IFPD



1º OFÍCIO DE NOTAS  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Físicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Galvão  
411-2.255-992 Curitiba - PR

090  
J

posse); Ari Faria Bittencourt - CPF: 027.553.089-34, Ari Faria Bittencourt - ME  
CNPJ: 76.182.625/0001-83; SUPLENTE, Paulo Cesar Naujack - CPF:  
320.771.659-87, Paulo Cesar Naujack - ME CNPJ: 81.041.865/0001-06, Wanderley  
Antonio Nogueira - CPF: 111.858.999-87, Embrepar Distribuidora de Peças Ltda.  
CNPJ: 75.592.006/0001-02 **ASSUNTOS GERAIS:** Com a palavra ao  
Superintendente Regional do Trabalho, Senhor PAULO ALBERTO KRONÊIS,  
elogiou toda a diretoria e representatividade da casa junto ao Estado do Paraná,  
cumprimentou toda a diretoria da Fecomércio e desejou sucesso a todos. A seguir o  
Presidente do Sistema Ocapar, José Roberto Ricken cumprimentou a todos os  
presentes e a nova diretoria eleita da Fecomércio PR pelo trabalho realizado nos  
últimos anos. **PALAVRA DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, ARI FARIA  
BITTENCOURT:** "Caros diretores, conselheiros, suplentes, empresários, familiares,  
convidados, meus amigos de tantos anos. Boa noite. Primeiramente gostaria de  
cumprimentar o Superintendente Regional do Trabalho e Emprego do Paraná, Paulo  
Alberto Kronéis, os membros da Comissão Eleitoral da Fecomércio/PR, Euclides  
Locatelli, na qualidade de Presidente da Comissão e Diretor Jurídico do Sescap/PR,  
Luiz Fernando Favaro Busnardo, Chefe do Núcleo de Relações do Trabalho da  
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Paraná e Nelson Costa,  
Superintendente-adjunto da OCEPAR. É com imensa satisfação e muito orgulho que  
assumo nesta solenidade a presidência da Federação do Comércio de Bens,  
Serviços e Turismo do Estado do Paraná, para o novo mandato com vigência até  
2026. Já tive a oportunidade de me manifestar quando da nossa eleição, sobre a  
confiança depositada no nosso trabalho. Mais uma vez a união de forças dos  
sindicatos empresariais filiados, foi decisiva para a vitória. É o resultado de uma  
política baseada na valorização da atividade sindical, no crescimento do comércio de  
bens, serviços e turismo, na participação integrada, na gestão transparente e na  
determinação de expandir os horizontes do nosso Sistema Fecomércio Sesc Senac  
Paraná. Faço questão de ressaltar o apoio ininterrupto que recebemos do empresariado  
de todo o estado, por meio de lideranças que expressaram de forma categórica seu  
desejo de continuidade do trabalho da nossa diretoria. Elas estão representadas na  
nova composição que irá dirigir esta entidade a partir de agora. Porém não posso  
deixar de enaltecer e agradecer de coração as pessoas que compuseram a diretoria  
que hoje se despede, entre os quais destaco os nomes de João Inácio Kreutz,  
Antonio Carlos Pariz, Cristiano Guimarães Bolko Rossetim, Eneas dos Santos  
Brum, Flavio Barbosa Andreo, Itaci Grandi, João Valdeir Schamboerg, José Carlos  
Strassi, Juarez Berté Frizzo, Nasser Hammoud, Ciro Conte Chioquela, Francisco  
Leite, Gabriel Baron Júnior, Camilo Turmina, Luciano Camilotti, Neuri Nilo Garain e  
Said Khaled Omar, pela participação essencial para o cumprimento das nossas  
metas no mandato ora findo. Sem vocês, não teríamos alcançado os objetivos a que  
nos propusemos. Mesmo com todas as dificuldades geradas pela pandemia, com  
restrições de toda ordem ao funcionamento do comércio, seguimos vivos, alertas e  
conscientes de que nada pode impedir o crescimento do comércio paranaense. Ao  
amigo Piana, que tão bem nos conduziu desde o primeiro mandato, só temos a

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná  
R. Cândido Luís, 334 - Galvão - Curitiba - CEP 83221-050 - Curitiba - PR  
TEL: 41 3383-4590 - CNPJ: 02.578.611/0001-02  
fecomercio@fecomercio.org.br | www.fecomercio.org.br

*[Handwritten signature]*

10º TABELIONATO DE NOTAS  
DA TRON VILAS BOAS RODOVA - Tabelião  
Rua Cândido Luís, 334 - CEP 83221-050 - CURITIBA - PR  
Curitiba, 24 JUN. 2022 Paraná  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data. Seu de autenticação afiança na última página do documento.





093  
J

**10º TABELIONATO DE NOTAS**  
DALTRON VILAS BOAS ROCHA - Tabelião  
Rua Cândido Lopes 234 - CEP 80220-000 - CURITIBA - PR  
Curitiba, 24 JUN. 2022 Paraná

A presente cópia é reprodução  
original apresentado neste Cartório

Registramos de Notas  
Escravidão  
Autenticamos de Cópia

10º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA  
Evanilde Conceição da Silva  
Escrivente

FUY70623

 **SERVIÇO**  
REGISTRO NOTARIAL E DO CUMENTO  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRO DE IMÓVEIS

Assessoria Jurídica  
Rua Marechal Deodoro, 454 - 1º andar  
81070-000 Curitiba - PR  
Cidade: 41 - Fone: (41) 333-0000  
www.tdn.pr.gov.br

REGISTRADO SOB Nº 994.104  
REGISTRADO EM CURITIBA SOB Nº 198.336  
MATRÍCULA Nº 1470623 DE ORDEM Nº 576 Livro "B"  
CURITIBA, PR, 24 de Junho de 2022  
Valor: R\$ 100,00 (Cem reais) - R\$ 50,00 p. - R\$ 50,00  
Valor: R\$ 100,00 (Cem reais) - R\$ 50,00 p. - R\$ 50,00

 José Mendes Camargo - Melissa Mendes Camargo  
Alexandre Mendes Camargo - Diomar José Salgado  
José Mendes Camargo - Melissa Mendes Camargo  
www.tdn.pr.gov.br - 0204 - 1199999999

  
1º SRP!  
CURITIBA - PR

S. nº. 094  
J

## CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº xxxxxx/2023  
PROCESSO Nº xxxxxx/2023  
Dispensa de Licitação nº xxxxxx/2023  
SENAC/PR/Nº XXXXX/202\_ (Convênio XXXX)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXX E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM CORNÉLIO PROCÓPIO.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Cornélio Procópio**, com endereço à Avenida Minas Gerais, nº 751, Bairro Centro, Cidade de Cornélio Procópio, CEP 86.300-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/00, doravante denominado **SENAC/UEPT em Cornélio Procópio**, neste ato representado por seu Diretor Regional, interino, Sr. Sidnei Lopes de Oliveira, portador da cédula de identidade/RG nº 8.006.954-5 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 023.465.999-80, e o **MUNICÍPIO DE Bandeirantes**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – cx postal nº 281, Bairro Centro, Cidade de Bandeirantes, CEP 86.360-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 7.6235753/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, portador da cédula de identidade/RG nº 3.348.934-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 486.661.549-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** firmam o presente contrato com dispensa de licitação nº 006/2022, de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS EM URAÍ.**

**Parágrafo Primeiro:** Integram e complementam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, às condições expressas na **Dispensa de Licitação nº XXXXXX**, conforme especificações que seguem:

Item	Curso	Nº Turmas	Max. Alunos/Turma	CH/Turma	Valor/Turma	Valor Total
01						
TOTAL						

**Parágrafo segundo:** Para a efetivação da matrícula dos alunos nos cursos ora contratados, estes deverão possuir escolaridade e faixa etárias abaixo especificadas:

Item	Curso	Escolaridade Mínima	Faixa Etária Mínima
01			

**Parágrafo terceiro:** Os cursos serão realizados em espaço físico adequado, na dependência disponibilizada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto:** O número máximo de alunos participantes nas turmas poderá sofrer alteração conforme a disponibilidade do local da realização do serviço, em atendimento ao que preconiza aos **Decretos Municipal** vigentes.

095  
J

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados na Cláusula Quarta;
2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
3. Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira, bem como apresentar toda documentação necessária com preenchimento da Ficha Matrícula, para a efetivação da matrícula;
4. Realizar a fiscalização da execução dos cursos através da secretaria competente;
5. Disponibilizar o espaço físico adequado para realização dos cursos, na forma do pactuado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar e executar o objeto desta licitação no local designado pelo **CONTRATANTE**;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
5. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
6. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
7. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
8. Fornecer o material didático, quando previsto na programação;
9. Emitir certificado aos alunos concluintes aprovados;
10. Emitir as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos na cláusula quarta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E APROVAÇÃO

1. Na realização da matrícula dos alunos, deve-se observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada curso.
2. Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o curso contratado, respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 2.550,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta reais), que serão pagos, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de fatura e da nota fiscal correspondente a ela.

**Parágrafo único:** A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em **CORNÉLIO PROCÓPIO**, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando exatamente a carga horária realizada nesse período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme as condições avençadas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no artigo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, as quais consubstanciarão na própria nota de empenho, que ordenará as dotações do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para as despesas que o presente contrato originará neste exercício e garantem a obrigação do pagamento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos excludentes previstos neste instrumento ou na legislação em vigor:

Código Dotação	Descrição

**Parágrafo único:** Para a liquidação da despesa advinda desta prestação de serviços, será gerada a nota de empenho que, salvo nos casos excludentes de obrigação previstos neste instrumento e na legislação que regula a espécie, garantem a obrigação do pagamento por parte do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente prestação de serviços pela **CONTRATADA** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos contratados para o desenvolvimento do curso.

#### CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único:** O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

1. Para exercer responsabilidade pela fiscalização, recebimento parcial e definitivo do objeto do presente contrato, fica responsável o seguinte órgão: **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

2. Pela CONTRATADA, o Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC em CORNÉLIO PROCÓPIO, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo, no decorrer de todo o período de sua vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do SENAC/PR (disponível para download em [https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao\\_SenacPR.pdf](https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao_SenacPR.pdf)), assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará à CONTRATADA o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CORNÉLIO PROCÓPIO Paraná, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.



CORNÉLIO PROCÓPIO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Sidnei Lopes de Oliveira  
Diretor Regional do SENAC/PR

\_\_\_\_\_  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito do Município de Bandeirantes

Testemunhas:

Nome: Patrícia Ferraz Pedroso Bermudes

CPF: 007.514.829-35

Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

098

PROTOCOLO NUMERO: 134/2023

Bandeirantes-PR, 23 de junho de 2023.

Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2023- PMB

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO P.J.- SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (OFICINAS, WORKSHOPS E CURSOS)**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme fundamentado pelo Art.24, inciso XIII do da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

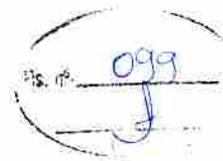
  
**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
**Comissão de Licitação**

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 524  
Ano 2023  
Página 15 de  
52

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Assessoria Jurídica**

**Portaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA nº 1.633/2023**

**JAEISON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Ficam designados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os seguintes servidores: **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; **WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **MARCOS DE MORAES** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

**Jaelson Ramalho Matta**

Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proença, nº 1457 - Centro Postal 281 - CEP 86.300-000 - Fone: (41) 3542-4525 - Fax: (41) 3542-4227 - CNPJ nº 20.957.000/0001-28

ICP  
Brasil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O CRAS é o equipamento público da Proteção Social Básica sendo a “porta de entrada” dos atendimentos socioassistenciais da Política de Assistência Social. Entre as ações que desenvolve está a de promover as famílias que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, resgatando sua cidadania e autoestima, por meio do trabalho.

A contratação de cursos de qualificação, que tem como público alvo servidores, as famílias que possuem vulnerabilidade social, atende a esta normativa, ou seja, proporcionar capacitação profissional e condições reais de inserção no mercado de trabalho, gerando emancipação à estas famílias.

Além disso, as legislações que versam sobre os temas em específico estabelecem a importância de se capacitar e preparar, permanentemente, os atores da Rede de Proteção, que trabalham diretamente com as crianças e adolescentes.

E ainda a NOB/RH-SUAS estabelece no Item V – Diretrizes para a Política Nacional de Capacitação: “A capacitação dos trabalhadores da área da Assistência Social deve ser promovida com a finalidade de produzir e difundir conhecimentos que devem ser direcionados ao desenvolvimento de habilidades e capacidades técnicas e gerenciais, ao efetivo exercício do controle social e ao empoderamento dos usuários para o aprimoramento da política pública”.

Além disso, o Plano Municipal de Assistência Social, aprovado no final do ano de 2021, estabelece em suas metas, contínuas capacitações, a fim de aprimorar os atendimentos, serviços e qualidade de entregas de projetos e programas, voltados à criança e ao adolescente, e as famílias em vulnerabilidade de um modo geral.

Também a Promotoria de Justiça, nos solicita que se realize capacitações continuadas para o CRAS/CREAS, com ênfase a práticas restaurativas, para aprimoramento do trabalho realizado com adolescentes em conflito com a Lei, com medidas socioeducativas em meio aberto.

Sendo que a entidade do Sistema “S”, como o SENAC são entidades criadas por lei, de regime jurídico de direito privado, sem fins lucrativos que é composto por entidades que possuem administração paraestatal, que executam atividades de interesse público e social que se contratada irá executar as capacitações e cursos as instalações públicas devido não tem unidade em nossa cidade e com isso dificulta deslocamento (transporte) e usuário (público) interessado devido a sede da instituição ser em Cornélio Procopio (Pr), entendemos que se torna de interesse público, motivacional e relevante a necessidade de contratação de empresa especializada neste formato para atender a demandas do CRAS/CREAS com os temas citados acima, para ministrar capacitações, cursos, tanto para os usuários (público alvo), quanto atualização das equipes envolvidas da Secretaria de Assistência Social.

Atenciosamente

Bandeirantes, 19 de Julho de 2023

  
Reginaldo Francisco da Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ASSSORIA JURÍDICA

101

**PARECER JURÍDICO Nº 1368/2023**

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2023**

**INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE ENSINO PRESTADOS PELO SENAC-  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.**

#### **I - RELATÓRIO**

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à contratação direta do SENAC pelo art. 24, XII da Lei 8.666/93.
2. Os documentos que vêm para análise: despacho da Comissão de Licitação, autorização do Prefeito Municipal, solicitação da Secretaria, termo de referência, orçamento da instituição, sem cotações de outros locais, sem consulta no painel de preços e em outros mecanismos de pesquisa, referências de contratação por outros órgãos públicos, parecer contábil indicando a dotação e parecer orçamentário indicando a disponibilidade financeira da Lei nº 8.666/93.
3. O valor indicado como máximo para o processo, ou seja, **RS 188.540,00** (*cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais*).
4. É o relatório, passo a opinar.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

##### *II.1 – ASPECTOS GERAIS E LEGAIS DA DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO ESPECÍFICA COM INSTITUIÇÕES*

5. Cabe iniciar dizendo que, a teor do art. 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório prévio à contratação é a regra, sendo outras hipóteses de não prescindência a exceção. Assim, deve ficar explícito no processo a razão pela qual a Administração optou pelo procedimento de dispensa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

---

6. Pois bem, ao que remete inferir da Lei nº 8.666/93, dentre os critérios determinantes para decidir a respeito da licitação, destacam-se a natureza do objeto e seu valor, figurando como instrumentos tanto para escolha da modalidade cabível como para a dispensa ou inexigibilidade dentro o que permite a legislação.

7. Nesse sentido, a Comissão de Licitação indicou ser o caso de dispensa de licitação para a contratação do SENAC, nos termos do art. 24, XIII da Lei 8.666/93, dispositivo que colaciona-se a seguir:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

XIII - na **contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente** da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, **desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;**

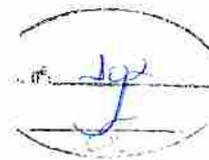
8. De acordo com o dispositivo chamado para o fundamento do ato de dispensa, portanto, é necessário que a instituição apresente no seu ato constitutivo as finalidades a que se dedicam, entre as quais deve necessariamente constar – para que a dispensa seja lícita – a pesquisa, o ensino, o desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso. O segundo requisito a ser analisado é que a instituição não pode ter fins lucrativos, o que também deve ser expresso e comprovado. Por fim, a instituição ainda deve possuir inquestionável reputação ético-profissional.

9. Uma vez observados os requisitos acima destacados, é necessário também que reste evidente a correlação lógica entre os objetivos preconizados no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93 – a pesquisa, o ensino, o desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso – manifestada na natureza da instituição e o objeto do contrato. Ora, não se poderia, por exemplo contratar uma entidade incumbida do ensino para realizar uma ação atinente ao desenvolvimento institucional.

10. No caso concreto, o objeto da contratação é a prestação de serviços de ensino relacionado à aprendizagem de atividades de treinamento e qualificação profissional para o mercado de trabalho ao público atendido pelas políticas públicas de Assistência Social.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



### ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

11. Consoante a análise doutrinária do dispositivo legal em apreço, Marçal Justen Filho assevera que *“a atividade educacional pode ser promovida em termos gerais, tal como se passa com o ensino fundamental. Mas também pode envolver finalidades específicas e determinadas, como ocorre no ensino dito profissionalizante”* (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 16. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 439).

12. A doutrina de Jacoby também esclarece alguns pontos sobre a referida hipótese legal de dispensa, cabendo trazer o trecho de seu raciocínio:

À primeira vista, o inciso XIII do art. 24 nada dispôs sobre o objeto do contrato. Exame mais atento, porém, revela que, ao referir-se à reputação ético-profissional, implicitamente erigiu estreita relação entre o que a Administração pretende e em que consiste a atividade do contratado (profissão). Somente as instituições encarregadas da recuperação social do preso não precisam ter reputação profissional na área do objeto pretendido, bastando reputação ética nas suas relações. Mais do que isso, é preciso que o objeto que será contratado seja a causa da reputação da instituição pelo modo diferenciado qualitativamente que executa. Por isso não se concebe - e é irregular - que uma instituição seja contratada para objetos distintos, diferentes. (Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. **Contratação direta sem licitação: dispensa de licitação**: inexigibilidade de licitação; procedimentos para a contratação sem licitação; justificativa de preços; inviabilidade de competição; emergência; fracionamento; parcelamento; comentários às modalidades de licitação, inclusive o pregão: procedimentos exigidos para a regularidade da contratação direta. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 365)

13. Ainda sobre o objeto da contratação, há que se observar o teor da Súmula nº. 250 do TCU:

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexó efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

14. Dessa maneira, resta claro que a contratação da instituição demanda a necessidade demonstração de que a entidade contratada - além de ser brasileira, sem fins lucrativos, detentora de inquestionável reputação ético-profissional e incumbida regimental e estatutariamente do ensino, da pesquisa ou do desenvolvimento institucional - precisa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

---

apresentar a capacidade de executar, com sua própria estrutura e de acordo com suas competências, o objeto do contrato, vedada a subcontratação.

15. Assim sendo, como a contratação acaba sendo *intuitu personae*, o contrato deve vincular-se à demanda pública a ser cumprida em prazo determinado, resultando em solução bem definida, não cabendo falar aqui em atividades continuadas, nem de objeto genérico, muito menos subcontratável.

16. Outra preocupação que deve acometer à Administração é o preço a ser pago pelo objeto da contratação, pois embora seja possível juridicamente optar em contratar diretamente o SENAC, isso não significa que a avença possa correr a qualquer valor sem observar a condição mais vantajosa. Da mesma maneira, a hipótese de dispensa não equivale a admitir preços abusivos ou distanciados da realidade, pelo que se recomenda a apuração da compatibilidade entre o preço pactuado e o de mercado.

17. Cabe observar que o SENAC constitui, ao lado de outras entidades, o Sistema "S". sobre tais entidades, já foi possível estudar e conclui que:

Os serviços sociais autônomos, também denominados de Sistema "S", são compostos de entes denominados como "pessoas de cooperação governamental" e constituem-se em entidades não estatais de direito privado, que tem por escopo promover atividades de prestação de serviços de utilidade e/ou de relevância pública, em colaboração com os entes públicos. De maneira mais específica, a atuação dos serviços sociais autônomos congrega o exercício de atividades de fomento, incentivo e apoio de grupos sociais ou categorias profissionais. (SCHERCH, Vinicius Alves. **Direito administrativo explicado**. Londrina: Thoth, 2023, p. 71).

18. Atente-se a Comissão para o que os incisos II e III do parágrafo único, do art. 26 mencionam, especificamente, que o processo deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço:

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - **razão da escolha do fornecedor ou executante;**

III - **justificativa do preço.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSSSORIA JURÍDICA

103  
J

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

19. Sobre a disposição retro mencionada, cabem as palavras de Jacoby:

Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do caput deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – **compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão.** (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Contratação Direta sem Licitação: Modalidades, Dispensa, e Inexigibilidade de Licitação**, 4. ed., Brasília, Brasília Jurídica, 1999, p. 493.)

20. Para Marçal Justen Filho, a situação de dispensa em razão do valor é uma situação em que a formalidade e a morosidade do processo licitatório não são compatíveis com a despesa a ser empregada na contratação:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser dispendido pela Administração Pública. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações contratos administrativos**. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 399)

21. Alerta-se à Administração que o pequeno valor, assim definido objetivamente pela lei, não isenta de responsabilidade com o erário e não significa um cheque em branco para que a contratação possa se dar sem a devida cautela de verificar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e de escolher a condição mais vantajosa para a futura contratação.

22. Convém ainda recomendar que a comissão a observar a parte final do art. 26, onde os atos “deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

---

para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia” e também observância de sua legalidade.

23. Em observância aos documentos que instruem o presente procedimento, é possível a seguinte análise objetiva:

- Exigências a serem satisfeitas:

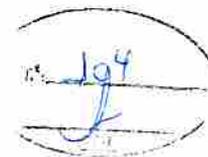
- Modalidade: A Comissão de Licitações chama ao caso concreto o enquadramento na hipótese de dispensa prevista no art. 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93. Pois bem, segundo os documentos juntados no processo administrativo, o SENAC é uma **instituição brasileira** criada por legislação federal (Decreto-lei n.º. 4.048/1942 e regulamentado pelo Decreto n.º. 494/1962 e Decreto-lei n.º. 8.621/1946), **sem fins lucrativos**, destinadas ao **ensino profissionalizante** para as atividades industriais e de aprendizagem metódica no ambiente de trabalho (art. 1º, ,b’, do Decreto n.º. 494/62), o que é condizente com o objeto da contratação pretendida pelo Município de Bandeirantes, com **inquestionável reputação ético-profissional**, conforme reconhecimento pela lei e pela doutrina, já que integram o conhecido sistema ‘S’ (Serviços Sociais Autônomos);
- Justificativas da contratação: o Termo de Referência justifica que serão disponibilizadas vagas de acordo com a capacidade de atendimento da entidade (SENAC) e as necessidades da Secretaria de Assistência Social.
- Justificativa de preço: o procedimento veio acompanhado de Proposta de custos pelo SENAC, para os cursos no valor **RS 188.540,00** (*cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais*). Ressalta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico, qual seja a Divisão de Orçamentos e Pesquisa de Preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

#### ASSSSORIA JURÍDICA



d) Justificativa da escolha: a Administração não pode privilegiar uma instituição em detrimento de outra, por observância ao princípio da isonomia. Assim, se constatado que mais de uma instituição desempenha atividades equivalentes e todas podem ser contratadas pela Administração, é necessário justificar o motivo de preferência por uma delas especificamente. No presente caso, além de motivar a escolha, é necessária a comprovação da inquestionável reputação ético-profissional do SENAC. Consta deste procedimento que trata-se de uma instituição referência em educação profissional, instituída por lei e reconhecida publicamente de educar para o trabalho em atividades voltadas às áreas de desenvolvimento profissional e promoção social, o que atende de modo objetivo os requisitos exigidos pelo art. 24, XIII da Lei 8.666/93;

24. Sendo estas as considerações fundamentais aplicáveis ao processo de dispensa em comento.

### III - CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, opina-se que, **UMA VEZ CUMPRIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS**, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações. Sendo assim, recomendo à Comissão de Licitações:

- (i) sejam sempre efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;
- (ii) evitar o fracionamento das despesas, visando otimizar os procedimentos e aquisições com melhores condições;
- (iii) seja justificada a razão do julgamento em favor do preço escolhido em caso de dispensa ou inexigibilidade, prezando sempre pela realização de licitação;
- (iv) verificar o cumprimento dos requisitos legais habilitação jurídica e fiscal da menor proposta e após encaminhar o processo ao Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

---

para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, §3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 21 de julho de 2023.

**VINICIUS ALVES**  
**SCHERCH**

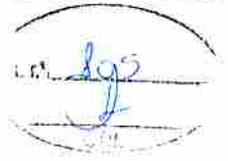
Assinado de forma digital por  
VINICIUS ALVES SCHERCH  
Dados: 2023.07.21 08:46:42  
-03'00'

*VINÍCIUS ALVES SCHERCH*  
*OAB/PR 61.358*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 134/2023

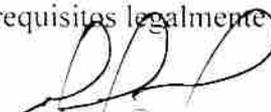
Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2023.

Dispensa de Licitação - 39/2023- PMB

**OBJETO: CONTRATAÇÃO P.J. - SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (OFICINAS, WORKSHOPS E CURSOS).**

A Comissão de Licitação reunida, analisando o presente procedimento quanto ao preenchimento das formalidades legais, após a emissão do Parecer Jurídico nr.1.368/2023, vislumbra a possibilidade de oficializar o processo de Dispensa de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO P.J. - SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (OFICINAS, WORKSHOPS E CURSOS)**, o que deve ser feito com o fulcro no caput do artigo Art. 24, XIII da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo, passando ao Senhor Gestor para que proceda a devida Ratificação ou Não, e a futura contratação.

Destaca-se que a análise feita foi restrita as funções atribuídas pela lei à Comissão, qual sejam receber, examinar e julgar, com relação a validade, todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, estando excluídos os pontos jurídicos, e quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

  
**Joyce Ferreira Parpinelli**  
Comissão de Licitação

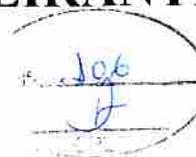
  
**Marcos de Moraes**  
Comissão de Licitação

  
**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 134/2023

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2023.

Dispensa de Licitação - 39/2023- PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

## RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1633/2023, de 30 de maio de 2023, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso XIII da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

### SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40364 - Workshop – Design de Sobancelhas	15431	un	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
2	9371 - Workshop – Unhas decoradas	15431	un	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
3	10581 - Orientação Vocacional e profissional para jovens	15431	un	1	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
4	8531 - Conversando sobre drogas	15431	un	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
5	5461 - Prevenção ao Uso de drogas e tabagismo	15431	un	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
6	41352 - Violência Digital contra criança e adolescente	15431	un	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
7	9735 - Atenção à Saúde da Criança	15431	un	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
8	70263 - Cuidados com o bebê e pós-parto	15431	un	1	R\$ 6.820,00	R\$ 6.820,00
9	5963 - Oficina: Curso para Gestantes e Acompanhantes	15431	un	1	R\$ 6.140,00	R\$ 6.140,00
10	41679 - Viver e Adolescer com qualidade de vida	15431	un	1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
11	10025 – Serviços de Panificação	15431	un	1	R\$ 23.250,00	R\$ 23.250,00
12	40238 – Doces e Salgados para festas infantis	15431	un	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



13	8518 – Técnicas de confeitaria	15431	un	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
14	8591 – Produção de torta e bolos salgados	15431	un	1	R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00
15	41038 – Cozinha Japonesa	15431	un	1	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00

## CURSOS DIRECIONADOS A SERVIDOS MUNICIPAIS E CONSELHEIROS MUNICIPAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8996 - Aperfeiçoamento para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	15431	un	1	R\$ 14.450,00	R\$ 14.450,00
2	8504 - Estatuto da Criança e Adolescente	15431	un	1	R\$ 8.790,00	R\$ 8.790,00
3	5341 - O Trabalho Socioeducativo com Adolescentes	15431	un	1	R\$ 9.850,00	R\$ 9.850,00
4	41349 - Rede de Proteção e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	15431	un	1	R\$ 6.290,00	R\$ 6.290,00
5	10435 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	15431	un	1	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
6	41479 - Escuta Qualificada	15431	un	1	R\$ 6.290,00	R\$ 6.290,00
7	41135 - Sipia – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência	15431	un	1	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00
8	41188 - Fortalecimento do Atendimento às Crianças e Adolescentes vítimas de violência	15431	un	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

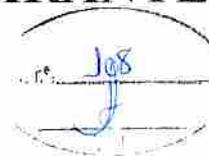
**OBJETO: CONTRATAÇÃO P.J. - SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (OFICINAS, WORKSHOPS E CURSOS), no valor total R\$ 188.540,00 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais), com fundamento no Art. 24, inciso XIII da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 134/2023

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2023.

Dispensa de Licitação - 39/2023- PMB

### ***AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE***

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N°39/2023, para **CONTRATAÇÃO P.J. - SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (OFICINAS, WORKSHOPS E CURSOS)**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

  
**Joyce Ferreira Parpinelli**  
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 576  
Ano 2023  
Página 10 de  
16

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 07 de Agosto de 2023

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Ratificação De Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 134/2023

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2023.

Dispensa de Licitação - 39/2023- PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1633/2023, de 30 de maio de 2023, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso XIII da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412-18, a favor do fornecedor:

#### SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40364 - Workshop - Design de Sobancelhas	15431	un	1	R\$ 2.750,00	RS 2.750,00
2	9371 - Workshop - Unhas decoradas	15431	un	1	R\$ 2.950,00	RS 2.950,00
3	10581 - Orientação Vocacional e profissional para jovens	15431	un	1	R\$ 4.700,00	RS 4.700,00
4	8531 - Conversando sobre drogas	15431	un	1	R\$ 1.280,00	RS 1.280,00
5	5461 - Prevenção ao Uso de drogas e tabagismo	15431	un	1	R\$ 1.280,00	RS 1.280,00
6	41352 - Violência Digital contra criança e adolescente	15431	un	1	R\$ 1.850,00	RS 1.850,00
7	9735 - Atenção à Saúde da Criança	15431	un	1	R\$ 4.800,00	RS 4.800,00
8	70263 - Cuidados com o bebê e pós-parto	15431	un	1	R\$ 6.820,00	RS 6.820,00
9	5963 - Oficina: Curso para Gestantes e Acompanhantes	15431	un	1	R\$ 6.140,00	RS 6.140,00
10	41679 - Viver e Adolecer com qualidade de vida	15431	un	1	R\$ 11.500,00	RS 11.500,00
11	10025 - Serviços de Panificação	15431	un	1	R\$ 23.250,00	RS 23.250,00
12	40238 - Doces e Salgados para festas infantis	15431	un	1	R\$ 16.000,00	RS 16.000,00

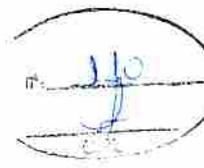
R. Frei Rafael Pomer, 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360090 Tel.: 43 3543-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

13	8518 – Técnicas de confeitaria	15431	un	1	RS 16.000,00	RS 16.000,00
14	8591 – Produção de torta e bolos salgados	15431	un	1	RS 12.250,00	RS 12.250,00
15	41038 – Cozinha Japonesa	15431	un	1	RS 11.300,00	RS 11.300,00

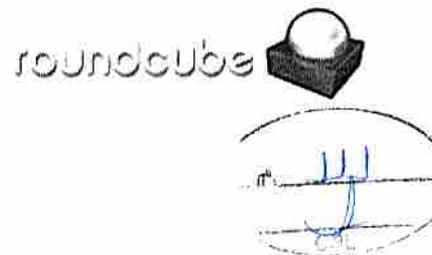
### CURSOS DIRECIONADOS A SERVIDOS MUNICIPAIS E CONSELHEIROS MUNICIPAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8996 - Aperfeiçoamento para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	15431	un	1	RS 14.450,00	RS 14.450,00
2	8504 - Estatuto da Criança e Adolescente	15431	un	1	RS 8.790,00	RS 8.790,00
3	5341 - O Trabalho Socioeducativo com Adolescentes	15431	un	1	RS 9.850,00	RS 9.850,00
4	41349 - Rede de Proteção e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	15431	un	1	RS 6.290,00	RS 6.290,00
5	10435 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	15431	un	1	RS 4.700,00	RS 4.700,00
6	41479 - Escuta Qualificada	15431	un	1	RS 6.290,00	RS 6.290,00
7	41135 - Sipiá – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência	15431	un	1	RS 10.300,00	RS 10.300,00
8	41188 - Fortalecimento do Atendimento às Crianças e Adolescentes vítimas de violência	15431	un	1	RS 5.000,00	RS 5.000,00

**OBJETO: CONTRATAÇÃO P.J. - SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (OFICINAS, WORKSHOPS E CURSOS), no valor total RS 188.540,00 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais), com fundamento no Art. 24, inciso XIII da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

Assunto **INFORMAÇÕES REFERENTE AO CONTRATO**  
De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Para Lucimara Duarte Pitoli <lucimara.pitoli@pr.senac.br>  
Data 03-08-2023 15:45  
Prioridade Alta



Boa tarde,

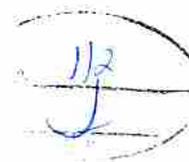
Estamos aguardando o retorno referente ao processo de Dispensa de Licitação 39/2023. Há uma previsão de envio do CONTRATO ASSINADO? Pois necessitamos do mesmo para finalizar o trâmite do processo, e dar publicidade através da publicação em Diário Oficial.

No aguardo,

At.te  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



Assunto **RES: INFORMAÇÕES REFERENTE AO CONTRATO**  
De **Lucimara Duarte Pitoli** <Lucimara.pitoli@pr.senac.br>  
Para DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Cópia Ação Social de Bandeirantes <acaosocialband@hotmail.com>  
Data 03-08-2023 16:19



Prezados boa tarde!! espero que estejam todos ótimos!!!

Informo que iremos assinar o contrato conforme alinhado com o Secretário de Assistência Social e o Prefeito no dia 11/08 no município.

Iremos realizar um evento para assinatura com o Diretor regional.

Agradeço antecipadamente a atenção,

Lucimara

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 3 de agosto de 2023 15:45

Para: Lucimara Duarte Pitoli <Lucimara.pitoli@pr.senac.br>

Assunto: INFORMAÇÕES REFERENTE AO CONTRATO

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Estamos aguardando o retorno referente ao processo de Dispensa de Licitação 39/2023. Há uma previsão de envio do CONTRATO ASSINADO? Pois necessitamos do mesmo para finalizar o trâmite do processo, e dar publicidade através da publicação em Diário Oficial.

No aguardo,

At.te

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

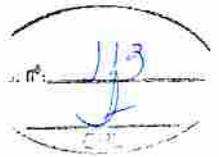
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



Esta mensagem e seus anexos são reservados e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso são proibidos, dependendo de prévia autorização do SENAC Paraná para tanto. O remetente utiliza o correio eletrônico corporativo no exercício do seu trabalho ou em razão dele, sendo responsável pelas informações recebidas, enviadas e compartilhadas, bem como pela sua guarda, confidencialidade e publicidade. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente. Caso o destinatário desta mensagem identifique qualquer irregularidade em seu teor, gentileza informar imediatamente as áreas

responsáveis no Senac Paraná através dos endereços <https://www.pr.senac.br/ouvidoria/> e [dpo@pr.senac.br](mailto:dpo@pr.senac.br) .



CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

114

PROCESSO Nº 134/2023  
Dispensa de Licitação nº39/2023  
SENAC/PR/Nº 300304/2023 (Convênio 1936)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM CORNÉLIO PROCÓPIO.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, Caixa Postal nº 281, Bairro Centro, Cidade de Bandeirantes, CEP 86.360-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta, portador da cédula de identidade/RG nº 3.348.934-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 486.661.549-68, doravante denominado MUNICÍPIO e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Cornélio Procópio, com endereço à Avenida Minas Gerais, nº 751, Bairro Centro, Cidade de Cornélio Procópio, CEP 86.300-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/00, doravante denominado SENAC/UEPT em Cornélio Procópio, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Sidnei Lopes de Oliveira, portador da cédula de identidade/RG nº 8.006.954-5 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob nº 023.465.999-80, e o firmam o presente contrato com dispensa de licitação nº 006/2022, de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

**Parágrafo Primeiro:** Integram e complementam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, às condições expressas na Dispensa de Licitação nº 39/2023, conforme especificações que seguem:

**CURSOS DIRECIONADOS AO PÚBLICO – ABERTO À COMUNIDADE:**

Item	Curso/Pré-requisitos	Nº Turmas	Max. Alunos/Turma	CH/Turma	Valor/Turma	Valor Total
1	<b>Workshop - Design de Sobrancelhas</b> Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	1	15	6h	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
2	<b>Workshop - Unhas Decoradas</b> Idade mínima: 18 anos Escolaridade mínima: 7º ano do Ensino Fundamental	1	15	8h	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
3	<b>Orientação Vocacional e Profissional para Jovens</b> Idade mínima: 14 anos Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo	1	40	12h	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
4	<b>Conversando sobre Drogas</b> Idade mínima: 14 anos Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo	1	40	3h	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
5	<b>Prevenção ao Uso de Drogas e Tabagismo</b> Idade mínima: 16 anos	1	40	3h	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

15

	Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo					
6	<b>Violência Digital contra a Criança e o Adolescente</b> Idade mínima: 12 anos Escolaridade mínima: 4º ano do Ensino Fundamental	1	40	6h	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
7	<b>Serviços de Panificação</b> Idade mínima: 18 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	1	20	72h	R\$ 23.250,00	R\$ 23.250,00
8	<b>Técnicas de Confeitaria</b> Idade mínima: 18 anos Escolaridade mínima: 7º ano do Ensino Fundamental	1	20	30h	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
9	<b>Doces e Salgados para Festas Infantis</b> Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	1	20	30h	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
10	<b>Preparo de Tortas Salgadas</b> Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 7º ano do Ensino Fundamental	1	20	21h	R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00
11	<b>Cozinha Japonesa</b> Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	1	15	15h	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00
12	<b>Atenção à Saúde da Criança</b> Idade mínima: 18 anos Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo	1	40	15h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
13	<b>Cuidados com o Bebê e Pós-Parto</b> Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo	1	30	24h	R\$ 6.820,00	R\$ 6.820,00
14	<b>Oficina - Curso para Gestantes e Acompanhantes</b> Idade mínima: 14 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	1	20	21h	R\$ 6.140,00	R\$ 6.140,00
15	<b>Viver e Adolescer com Qualidade de Vida</b> Idade mínima: 14 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	1	40	50h	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 122.870,00</b>

**CURSOS DIRECIONADOS A SERVIDOS MUNICIPAIS E CONSELHEIROS MUNICIPAIS:**

Item	Curso/Pré-requisitos	Nº Turmas	Max. Alunos/Turma	CH/Turma	Valor/Turma	Valor Total
16	<b>Aperfeiçoamento para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b> Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo	1	40	21h	R\$ 14.450,00	R\$ 14.450,00

116

17	<b>Estatuto da Criança e do Adolescente</b> Idade mínima: 17 anos Escolaridade mínima: 3º ano do Ensino Médio	1	40	21h	R\$ 8.790,00	R\$ 8.790,00
18	<b>O Trabalho Socioeducativo com Adolescentes</b> Idade mínima: 18 anos Escolaridade mínima: Ensino Médio completo	1	40	40h	R\$ 9.850,00	R\$ 9.850,00
19	<b>Rede de Proteção e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b> Idade mínima: 18 anos Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo	1	40	21h	R\$ 6.290,00	R\$ 6.290,00
20	<b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo</b> Idade mínima: 18 anos Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo	1	40	12h	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
21	<b>Escuta Qualificada</b> Idade mínima: 18 anos Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo	1	40	21h	R\$ 6.290,00	R\$ 6.290,00
22	<b>SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência</b> Idade mínima: 18 anos Escolaridade mínima: Ensino Médio completo	1	15	15h	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00
23	<b>Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência</b> Idade mínima: 18 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	1	40	20h	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 65.670,00</b>

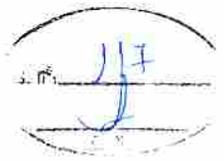
**Parágrafo segundo:** Os cursos serão realizados em espaço físico adequado, na dependência disponibilizada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados na Cláusula Quinta;
2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
3. Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite máximo estabelecido na Cláusula Primeira, bem como apresentar toda documentação necessária com preenchimento da Ficha Matrícula, para a efetivação da matrícula;
4. Realizar a fiscalização da execução dos cursos através da secretaria competente;
5. Disponibilizar o espaço físico adequado para realização dos cursos, na forma do pactuado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA**

1. Entregar e executar o objeto desta licitação no local designado pelo CONTRATANTE;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
5. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



6. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
7. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
8. Fornecer e disponibilizar os insumos, utensílios e material didático, quando previsto na programação;
9. Emitir certificado aos alunos concluintes aprovados;
10. Emitir as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos na Cláusula Quinta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E APROVAÇÃO

1. Na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada curso.
2. Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o curso contratado, respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 188.540,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)**, que serão pagos, parcelados conforme a execução dos trabalhos em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de fatura e da nota fiscal correspondente a ela.

**Parágrafo único:** A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Cornélio Procópio, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando exatamente a carga horária realizada nesse período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme as condições avençadas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no artigo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, as quais consubstanciarão na própria nota de empenho, que ordenará as dotações do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para as despesas que o presente contrato originará neste exercício e garantem a obrigação do pagamento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos excludentes previstos neste instrumento ou na legislação em vigor:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	0286/4002	09.001.08.244.0813.2058.3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	0443/0777	09.001.08.244.0801.1033.3390390000	
	0284/4005	09.001.08.244.0811.2057.3390390000	

**Parágrafo único:** Para a liquidação da despesa advinda desta prestação de serviços, será gerada a nota de empenho que, salvo nos casos excludentes de obrigação previstos neste instrumento e na legislação que regula a espécie, garantem a obrigação do pagamento por parte do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente prestação de serviços pela CONTRATADA ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao CONTRATANTE, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos contratados para o desenvolvimento do curso.

#### CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único:** O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

118

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

1. Para exercer responsabilidade pela fiscalização, recebimento parcial e definitivo do objeto do presente contrato, fica responsável o seguinte órgão: **Secretário de Assistência Social o sr. Reginaldo Francisco da Silva**
2. Pela **CONTRATADA**, o Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC em **CORNÉLIO PROCÓPIO**, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo, no decorrer de todo o período de sua vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do **SENAC/PR** (disponível para download em [https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao\\_SenacPR.pdf](https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao_SenacPR.pdf)), assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.
2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.
3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará à **CONTRATADA** o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Bandeirantes, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal. Em caso de assinatura digital, quer de todas as assinaturas, quer de parte das assinaturas, as partes, neste ato, declaram admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura digital através da plataforma de assinatura digital, a partir dos e-mails de seus representantes e, em caso de assinatura digital apenas de parte das assinaturas, admitem e concordam, também, com este modelo híbrido de assinaturas -assinatura(s) digital(is) e manuscrita(s), pelo que reconhecem, desde já, a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento assinado da forma como se completar, ainda que sem a aplicação de certificado digital.

Bandeirantes, 11 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Sidnei Lopes de Oliveira  
Diretor Regional do SENAC/PR

  
\_\_\_\_\_  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito municipal

Testemunhas:

  
Nome: Patricia Ferraz Pedroso Bermudes  
CPF: 007.514.829-35

  
Nome: Reginaldo Francisco da Silva  
CPF: 005.601.449-03



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

S. nº 119

EXTRATO DO CONTRATO N.º 237/2023 - PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2023 - PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2023 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL  
(UNID. DE EDUC. PROF E TEC. SENAC - CORNELIO PROCOPIO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO P.J.- SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO (OFICINAS, WORKSHOPS E CURSOS)

VALOR: R\$ 188.540,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais).

#### DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
	0286/4002	09.001.08.244.0813.2058.3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE
AÇÃO SOCIAL	0443/0777	09.001.08.244.0801.1033.3390390000	TERCEIROS - PESSOA
	0284/4005	09.001.08.244.0811.2057.3390390000	JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes/PR, 11 de agosto de 2023.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
COMERCIAL

JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA  
DIRETOR REGIONAL DO SENAC/PR